

3.ª Série—Vol. XXV



N.º 4—Abril de 1976

ARQUIVOS DE MACAU



PUBLICAÇÃO OFICIAL

ARQUIVOS DE MACAU



1 9 7 6
IMPRESA NACIONAL
MACAU

Aos Dois dias do Mez de Abril de Mil Oitocentos e trez nesta Cidade de Macao do Nome de Deos na China, nas Casaz da Camara della estando em Meza do Despacho aonde se achavão presentes os Ministros e Officiaes q' no dito Anno servem e sendo tambem presente o Dezembargador Ouvidor Geral Miguel de Arriaga Brum da Silveira, e Prezedindo o Governador e Cap.^{mo} Geral Joze Manoel Pinto se hove de fazer a Sessão seguinte.

Nesta foi presente huma Chapa do Mandarim de Hiang-xam datada de Vinte e Sete da Segunda Lua q' corresponde a Vinte de Março, instando pela entrega das trezentas e Vinte Patacas a Bordo do Navio Luconia N.º 17 digo aprehendidas a bordo do Navio Luconia N.º 10 ao China Ghoam Acao a qual sendo lida vio-se se referia a quatro principaes artigos: Primeiro a dar por incoerentes as Chapas enviadas sobre este assumpto; segundo a negar ser o dinheiro tomado das maens do China Ghoam Acao; terceiro a arguirmos de usurpação de jurisdicção pelo facto da tomadia; Quarto o pedir o dinheiro q' foi tomado. E sendo examinados os referidos Artigos se asentou responder com a remessa, quanto ao primeiro, das Chapas q' se tem enviado sobre o mesmo Objecto, visto q' sendo lidas se não encontrou o fundamento da incoerencia acuzada, e por se desconhecer se o vicio da parte do tradutor, ou escriptor deliberou-se serem enviadas as ditas Copias assim em China como em Portugues, sendo, o ser possivel escripta no mesmo papel em q' se costumão fazer as Chapas; ficando de hum lado a letra China, e de Outro a Portugueza, sem q' obste a resposta negativa do Mandarim de Hiang-xam sobre o não aseitar alguma Chapa em idioma diverso do Sinico; por isso q' negando elle a entrada de Chapas no Imperio da China em Lingoa Estrangeira se sabe e he constante q' todos os Officios q' dirige a Corte da Rucia a de Pekim são escriptos em Lingoa Latina argumento q' deve fazer admissivel a pertença desta Meza m.^{ta} mais porq' tende a defeza de hum defeito não cometido. Quanto ao Segundo asentou-se a responder-se q' o Su(m)ario de Testemunhas legalm.^{te} tiradas, faz conhecer como repetidas vezes se tem dito q' o Dinheiro requerido, foi apreendido em poder do China Acao no momento de desembarcar-se do Navio N.º 17 onde de terra tinha hido buscar sem que nem o manifestasse ao Cap.^{mo} do Navio como era obrigado nem ao mesmo Guarda q' se achava a bordo para fiscalizar os Reaes Direitos, sendo sim certo, q' tendo sido o Dinheiro conduzido p' Chin ja chao de Manilla no sobredito Navio o China Acao o fora buscar a bordo, e querendo passalo, por alto, lhe foi apreendido, e depois depositado na mão do mestre do Navio facto este que não pode ser contraditado pela simpres confissão de hum Reo q' em sua defeza jamais podera alegar o q' sendo verdade seja contrario aos seus

interesses. Quanto ao terceiro asentou-se responder que não longe esteve o China Acao de ser sentenciado com o rigor das Leis e Regimento, q' nesta parte impoem e pena de prisão, e maior condenação, q' pelo contrario foi só apprehendido o dinheiro de q' se trata, relevando-se ao Reo da pena por ser China, e só sim se fez apprehensão referida por se encontrar o dinheiro tomado em hum Navio Portuguez e como tal sugeito as Leis de Portugal; muito mais q' o mesmo China sendo admittido a requerer no Juizo competente não provou legalm.⁶⁶ pertencer-lhe o dominio do dinheiro mencionado, indissio q' faz suspeitar pertencer a outrem o mesmo dinheiro, e o q' faz presumir a alegação q' fez o mesmo China nas suas primeiras supplicas, em q' declarava serem deversos os Sinhorios. Quarto e ultimo asentou-se dar-se por incoerente a pertença do Mandarim referido alegando q' o China Acao, assim lho requer, quando este mesmo sempre tem aparecido no Juizo d'Alfandega alegar o seu direito, e seguir os termos da sua defeza dos quaes por lhe serem rejeitados por faltos de fundamento, e de prova appellou para o Tribunal Superior aonde por este recurso concedido a Suplica e vontade do mesmo China, ficou affecta a jurisdicção p' mais podia haver neste assumpto, e então he de admirar q' consentindo elle neste foro, e que por especial merce se lhe concedeo atento o insulto cometido na Alfandega de q' se não mostrou livre como devera digo Alfandega elle apressa perante o Mandarim referido.

Foi presente a Certidão do redendim.⁶⁷ (sic.) d'Alfandega dos Mezes de Fevereiro e Março passado q' se mandou recolher ao Cofre segundo o costume. Hove de se aprovar a folha do Procurador do Senado do Mez de Março passado. E aqui se hove de se conceder a Niculão Pereira a hir morar nas Cazas do Senado sitas na Rua dos Cules logo q' se vencerem os alugueres q' estão pagos pelo actual inclino E aqui se hove por acabada esta Sessão em q' todos se asinarão Comigo Joze Pereira Escrivão da Camara q' o escrevy — Carlos Joze Per.⁶⁸ Pinto, Arriaga, Rego, Rangel, Silvr.⁶⁹ Coimbra.

5-4-1803

Aos Cinco dias do Mez de Abril de Mil Oitocentos e trez nesta Cidade de Macao do Nome de Deos na China nas Cazas da Camara della estando em Meza do Despacho os Ministros e Officiaes que no dito Anno servem, e Prezedindo o Veriador do mes João Marcos do Rego se hove de fazer a Veriação seguinte.

Hove hum Requerimento de Ignacio Gonçalves Lapa apresentando a Certidão da Vistoria q' se fez a bordo do seu Navio Flor de Donay, por cauza da arribada q' fez procedida da Agoa aberta achando-se em Franquia p.⁷⁰ fazer a Viagem de Donay, pedindo se lhe concedesse nova Licença verificando-se-lhe no Passaporte ja pasado — Teve o Despacho Como pede pondo-se apostilla na Carta de Crença ja passada, cuja se asinou tambem na presente Veriação.

Hove de se mandar dar baixa a Antonio Marques da Prassa de Soldado da Caza Forte de S. Lazaro e em seu lugar se mandou Matricular a Vicente Xavier. E aqui

se teve por acabada esta Veriação em q' todos se asinarão Comigo Carlos Joze Pereira Escrivão da Comarca q' o escrevy — Carlos Joze Per.^a, Rego, Marques, Silva, Coimbra, Rangel, Silvr.^a

14-4-1803

Aos Catorze dias do Mez de Abril de Mil Oitocentos e trez nesta Cidade de Macao do Nome de Deos na China, nas Cazas da Camara della estando em Meza do Despacho aonde se achavão presentes os Ministros e Officiaes que no dito Anno servem, e Prezedindo o Veriador do Mez João Marcos do Rego se hove de fazer a Veriação seguinte.

Hove huma Petição de Antonio Correa de Liger pedindo se lhe mandasse passar Passaporte para navegar a sua Galera Esperança para Borrico e mais Portos p.^a onde está despachada; cujo Passaporte se asinou nesta mesma Veriação, mandando-se q' o Juiz Ordinario Gonçalo Pereira da Silveira lhe fizese o Alardo na forma do estillo. Hove hum Requerimento do Mercador digo do Comprador do Hospital pedindo se lhe mandase pagar os quarenta e nove taes quinhentas oitenta e quatro Caixas cuja quantia se mandou q' o Thezoureiro pagasse. Hove de se conceder Licença a Nicolau Tolentino de Pinna (!) para abril (sic.) huma Porta para a travessa denominada Diabinhos, nas suas Cazas citas na Rua do Hospital. E aqui se hove por acabada esta Veriação em que todos se asinarão Comigo Carlos Joze Pereira Escrivão da Camara e Fazenda q' o escrevy — Carlos Joze Per.^a, Rego, Marques, Silva, Rangel, Coimbra.

23-4-1803

Aos vinte e trez dias do Mez de Abril de Mil Oitocentos e trez nesta Cidade de Macao do Nome de Deos na China nas Cazas da Camara della, estando em Meza do Despacho aonde se achavão presentes os Ministros e Officiaes q' no dito anno servem, e sendo tambem prezente o Dezembargador Ouvidor Geral Miguel de Arriaga Brum da Silveira e Prezedindo o Governador e Capitão Geral Joze Manoel Pinto se hove de fazer a Sessão seguinte.

Hove hum Requerimento de João Moor pedindo Licença para Navegar o seu Guibao Nossa Senhora do Rozario, para as Ilhas de Leste e Oeste a pescaria do Bicho do Mar. Teve o Despacho — Concedesse Licença ao Sup.^{te} para Navegar a Embarcação q' declara, e o Juiz Ordinario lhe faça o Alardo na forma do estillo. E aqui Digo Nesta apresentou o Procurador a tradução de huma Chapa Sinica q' se tinha mandado ao Mandarim de Hiang-xam acompanhando os Chinas q' tinham hido a Alfandega em tumulto por selherem (sic.) apreendido trezentas e vinte Pat.^a q' pertendião estraviar os Direitos, a qual difere huma da outra quando se confere com a original q' esta em Carateres Chinas: para o que se encarregou ao Procurador de fazer juramentos, pelo traductor a verção q' deu ocazião a conhecer-se

(1) Nicolau Tolentino de Pinna n. a 8-9-1742, sendo filho de Antônio Lopes de Pinna e de Mônica Machado; casou na Sé, em Set. de 1767, com Catarina da Veiga, n. a 24-11-1751, filha de Filipe Osório e de Joana da Veiga.

a duvida. E aqui se hove por acabada esta Sessão em que todos se asinarão Comigo Carlos Joze Pereira Alferes Mór e Escrivão da Camara e Fazenda q' o escrevy — Carlos Joze Per.^a, Pinto, Arriaga, Rego, Rangel, Silva, Coimbra.

30-4-1803

Aos Trinta dias do Mez de Abril de Mil Oitocentos e trez nesta Cidade de Macao do Nome de Deos na China nas Cazas da Camara della estando em Meza de Veriação os Ministros e Offeciaes q' no dito Anno servem abaixo asinados servindo de Procurador o Veriador mais mosso Joaq.^{mo} Antonio da Silva, por empediemento do proprietario Felis Joze Coimbra e Prezidindo o Vereador do Mez Joze Marcos do Rego se hove de fazer a Veriação seguinte.

Hove de se passar huma Ordem para as pessoas da Obrigação do Cofre darem ao Thezoureiro Seiscentos Taes p.^a o pagamento da Tropa. Hove de se mandar pagar quarenta oito Patacas e trinta avos da Despeza do Escaler da Alfandega no mez corrente.

Hove hum Requerimento do Procurador Fiscal do Senado pedindo Certidão dos Riscos q' o Senado concedeo na Chalupa S. Joze Renascido do Senhorio Manoel Pereira, p.^a a Viagem de Timor e Malucas. Mandou-se-lhe dar. E aqui se hove por acabada esta Veriação em q' todo se asinarão Comigo Carlos Joze Pereira Escrivão da Camara e Fazenda q' o escrevy — Carlos Joze Per.^a, Rego, Marques, Silva, Rangel.

4-5-1803

Aos Cuatro dias do Mez de Maio de Mil Oitocentos e trez nesta Cidade de Macao do Nome de Deos na China nas Cazas da Camara della estando em Meza do Despacho aonde se achavão os Ministros e Offeciaes q' no dito Anno servem e Prezidindo o Veriador do Mez Gabriel Marques se hove de fazer a Veriação seguinte.

Disse o Veriador do Mez q' o Capitão da Caza Forte de S.^{mo} Antonio lhe tinha representado q' a mesma Caza carecia dos telhados concertados e outros reparos cujo assumpto ficou p.^a se deliberar com assistencia dos Senhores Governador e Dezembargador.

Ouve hum Requerimento de Mathias Jorge de Carvalho pedindo cincoenta varas de Chão baldios no Matto da Penha teve o Despacho Remetido ao Juiz Ordinario p.^a q' proceda conforme for de Justiça. Hove outro Requerimento de Manoel Joze Roiz pedindo licença para fazer hum balcão na sua Caza sita na Praia do Manduco teve o Despacho Informe o Procurador deste Senado. E aqui se hove por acabada esta Veriação em q' todos se asinarão Comigo Carlos Joze Pereira Escrivão da Camara q' o escrevy — Carlos Joze Per.^a, Marques, Rego, Silvr.^a, Silva, Rangel, Coimbra.

11-5-1803

Aos Onze dias do mez de Maio de Mil Oitocentos e trez nesta Cidade de Macao do Nome de Deos na China, nas Cazas da Camara della, estando em Meza de Veriação os Ministros e Offeciaes q' no dito anno servem e Prezedindo o Veriador do Mez Gabriel Marques se hove de fazer a Veriação seguinte.

Hove de se conceder Licença a Manoel Joze Ribeiro para fazer hum balcão á sua Caza cita na Praia do Manduco sem prejuizo de terceiro.

Hove de se negar a Mathias Jorge de Carvalho o Chão Baldio q' pedia no Matto da Penha com o fundamento de pertencer a Ritta das Novas.

Hove de se mandar pagar ao Comprador do Hospital Oitenta tres ⁽¹⁾ quatrocentos vinte e sete Caixas q' empportavão as Dietas q' gastarão os Militares no Hospital no Mez de Abril Ultimo e aqui se hove por acabada esta Veriação em q' todos se asinarão Comigo Carlos Joze Pereira Escrivão da Camara q' o escrevey — Carlos Joze Per.^o, Marques, Rego, Silvr.^o, Silva, Coimbra, Rangel.

18-5-1803

Aos Dezoito dias do Mez de Maio de Mil Oitocentos e trez, nesta Cidade de Macao do Nome de Deos na China nas Cazas da Camara della estando em Meza de Veriação aonde se achavão presentes os Ministros e Offeciaes q' no dito Anno servem, e Prezedindo o Veriador do Mez Gabriel Marques, se hove de fazer a Veriação seguinte.

Hove de se passar Ordem para as Pessoas da Obrigação do Cofre darem ao Procurador Felix Joze Coimbra Dois Mil taes para a despeza de q' se acha encarregado. Apresentou o Procurador os Manifestos dos Navios Carmo e Ouvidor Pereira vindo ambos de Bengala, e aqui se hove por acabada esta Veriação em que todos se asinarão Comigo Carlos Joze Pereira Escrivão da Camara q' o escrevey — Carlos Joze Pr.^o, Marques, Rego, Silvr.^o, Silva, Coimbra.

25-5-1802

Aos Vinte e Cinco dias do Mez de Maio de Mil Oitocentos e dois nesta Cidade de Macao do Nome de D.^o na China nas Cazas da Camara della estando em Meza do Despacho os Ministros e os Offeciaes q' no dito anno servem e sendo tambem presente o Dez.^o Ouvidor Geral Miguel de Arriaga Brum da Silveira e Prezedindo o Governador e Capitão Geral Joze Manoel Pinto se hove de fazer a Sessão seguinte.

Hove hum Requerimento de Simão de Araujo Rosa Antonio Joaq.^o de Oliveira Mattos, Joze Baptista dos Santos e Lima, Miguel de Araujo Roza, Antonio Joze Homem, Manoel Homem de Carvalho Junior, Antonio Vicente Roza, e Simão Vicente Roza sobre a introdução do Anfião de propriedade Estrangeira (sic.) nesta

(1) Falta a palavra «taéis».

Cidade pedindo a obsecrancia das Ordens q' prohibe hum semelhante abuzo e a confiscação do mesmo Anfião p.^a quem legitimam.¹⁰ pertencer e q' o Requerimento se registasse no Cartorio q' se lhe tomasse. Teve o Despacho Uzem dos meios competentes. Nesta se asentou q' se comprassem dois Livros q' o Escrivão da Camara apresentou p.^a Serviço do Cartorio. E aqui se hove por acabada esta Sessão em q' todos se asinarão Comigo dito Escrivão da Camara q' o escrevy — Carlos Joze Per.^a, Pinto, Arriaga, Rangel, Rego, Silva, Marques, Coimbra, Silvr.^a.

N. R. — A margem na altura da data em que se realizou esta Veriação: Anno de 1803 e não 1802. Pereira.

28-5-1803

Aos Vinte e oito dias do Mez de Maio de Mil Oitocentos e trez, nesta Cidade de Macao do Nome de Deos na China nas Cazas da Camara della estando em Meza de Veriação aonde se achavão presentes os Ministros e Offeciaes q' no dito Anno servem e Prezedindo o Veriador do Mez Gabriel Marques se hove de fazer a Veriação seguinte.

Hove de se passar Ordem para as Pessoas da Obrigação do Cofre darem ao Thezoureiro Manoel Pereira Dois Mil taes para pagamento da Tropa do presente mes e Doze Bombardas de ferro q' se comprarão como consta do Termo de Veriação de Vinte e trez de Março deste Anno. E aqui se hove por acabada esta Veriação em q' todos se asinarão Comigo Escrivão Carlos da Camara e Fazenda q' o escrevy — Joze Per.^a, Marques, Rego, Silva, Coimbra.

4-6-1803

Aos Quatro dias do Mez de Junho de Mil Oitocentos e trez nesta Cidade de Macao do Nome de Deos na China nas Cazas da Camara della estando em Meza de Veriação aonde se achavão os Ministros e Offeciaes q' no dito Anno servem e Prezedindo o Veriador do Mez Joaq.^o Antonio da Silva se hove de fazer a Veriação seguinte.

Foi presente a Certidão do Rendimento d'Alfandega dos Mezes de Maio e Abril proximos passados emportante em Dois Mil quinhentos Oitenta e quatro taes Cento Setenta e Seis Caixas q' se mandarão recolher ao Cofre.

Hove de se mandar pagar as Soldadas dos Marinheiros do Escaler da Alfandega vencidas no Mez de Maio passado, emportante em cincoenta e trez Patacas.

Hove de se mandar pagar ao Emfermeiro do Hospital Sessenta e dois taes quatrocentas noventa e quatro Caixas q' emportarão as Despezas do Hospital Militar de Mez de Maio passado.

Nesta se asentou q' o Procurador fizesse os avizos necessarios do R.^{do} P.^o Cura da Sé para a festa de S. João Bap.^{ta} e ao R.^{do} Goardião de S. Fran.^{co} (!) para a da

(1) O Guardião do Convento de S. Francisco era Frei Tomás de Jesus Maria José.

Senhora da Vizitação. E aqui se hove por acabada esta Veriação em q' todos se asinarão Comigo Escrivão da Cam.^a, q' o escrevy — Carlos Joze Per.^a, Silva, Rego, Rangel, Silvr.^a, Coimbra, Marques.

8-6-1803

Aos Oito dias do mez de Junho de Mil Oitocentos e trez nesta Cidade de Macao do Nome de Deos na China, nas Cazas da Camara della, estando em Meza de Veriação os Ministros e Officises que no dito Anno servem e Prezedindo digo, e sendo tambem prezente o Dezembargor Ouvidor Geral Miguel de Arriaga Brum da Silveira, e Prezedindo o Governador e Capitão Geral Joze Manuel Pinto, se hove de fazer a Sessão seguinte.

Nesta appareceu hum Requerimento do P.^a Alexandre Antonio Pereira, Joze Joaq.^m Pereira, filhos legitimos do defunto Antonio Joze Pereira (1), por onde alegando q' pelo Fural de partilhas a que se procedeo por morte do seu Pay no Juizo dos Orfaons lhes tocara huma propriedade de Cazas sitas no bairro de S. Lourenço, com a obrigação de pagarem ao Cofre q' esta Meza administra certa quantia de q' o referido erra(sic.) a elle devedor, elles a pertendião vender por lhe ser asim conveniente, fundados em q' tendo Sua Alteza Real perdoado a mesma divida por sua Carta Regia de Sette de Março de Mil Setecentos Noventa e nove se julgavão livres da responsabilidade a q' as mesma Cazas se achavão sujeitas, para effeito de poderem uzar dellas como viesse aos seus interesses; porem q' como estivessem na ideia de q' as não poderião vender sem q' por esta Meza lhes fosse permitido asim o requerião. O que sendo lido o Dezembargador Ouvidor, q' a pertençação dos Sup.^{tes} não só era conforme a Direito expreço; mas ainda incluída na mente da referida Carta Regia. He conforme Direito expreço, por quanto pelo paragrafo 5.^o da Ordenação L.^o 1.^o At.^o 96 e ainda no paragrafo 26 da mesma Ordenação L.^o 1.^o do At.^o 88, se permite a venda qualquer propriedade quando asim melhor convenha aos interessados em partilhas, circumstancia em q' achando-se os Sup.^{tes} atento o estado de ruina das referidas Cazas, cujo conserito talvez monte a mais do q' elles em separado possuem, devem por isso merecer a concecção q' a referida Ley lhes faculta. E he conforme a mente da Carta Regia porquanto sendo o fim de Sua Alteza Real o beneficiar os seus devedores pelo perdão de q' lhes fez merce e lembrando-se de q' sendo os mesmos devedores, sujeitos a outras devidas particulares, não poderião gozar da sua Real graça em toda a sua extenção, por isso q' exentos da responsabilidade (sic.) a sua Real Fazenda, não ficavão sendo de seus Credores particulares determinou, q' os bens sujeitos a hipotecas por effeito de dividas contraidas pelos mesmos devedores com a Real Fazenda ficassem sempre sujeitos a mesma hipoteca, e q' não podessem já mais ser executados p.^a credores particulares como a mesma Carta se exprime, q' os reduzia a penuria de q' S. Alteza Real os exemia: Legislação q' sendo toda em beneficio delles devedores emquanto por ella se lhes permite

(1) António José Pereira, filho de António Soares de Azevedo e de Maria Caetana Pereira, casou, em 16-10-1769, com Ana Caetana Pereira, n. em Macau, a 24-4-1753 de quem teve: Alexandre António Pereira, n. a 15-9-1774; Leonor, n. a 30-9-1779; e José Joaquim Pereira (*M. e a sua D.*, VII, 462).

a continuação da posse de seus bens (deve) também ser a bem do Livre uzo q' em seu beneficio possa fazer, e que portanto comprehendido o estado dos Sup.^{tas} na mente da Carta Regia, o deve também ser por identidade de razão, e força de comprehensão nas suas mesmas palavras na forma do § 11.º da Lei de dezoito de Agosto de mil setecentos sessenta e nove. Acres-se que se aos devedores asim perdoados se lhes não permitisse a venda das suas propriedades em seu beneficio, seria huma penção perpetua, para elles e seus herdeiros e tornar-se-hia huma rigorosa amortização. Contraria na forma do priamblo da Ley de trez de Agosto de Mil Setecentos e Setenta e neste uzo q' qualquer proprietario tem em seus bens por Direito Natural; contraria ao giro do Commercio; contraria, a justiça e igualdade q' deve conservar-se entre as famílias; contraria finalmente aos interesses do Regio Patrimonio dejudizados das Cizas q' costumão cobrar-se pelas secessivas vendas. E que a vista do ponderado, julgava elle Dezembargador Ouvidor, se devia permitir a venda requerida por ser conforme a sobredita Carta Regia pela qual so se poderião enter de rogados os Artigos de Legislação referida e incorporados em Direito, quando na mesma delles se fizer expreça menção na forma da Ordenação L.º 2.º At.º 44. O q' sendo ouvido, se asentou permittir-se ou declarar-se q' a venda requerida sendo em beneficio delles devedores era conforme a mente da Carta Regia e de nenhuma sorte proibida pela sua determinação nas referidas circunstancias.

Aprezentou o Procurador huma Chapa do Mandarim Sui-my pedindo a Cidade quatro Bombardas para servisso das suas embarcaçoens q' devem a Corso dos Ladroens q' enfestão os Rios interiores. Asentou-se q' se emprezassem e q' o S.º Governador lhas mandassem entregar.

Apresentou mais o mesmo Procurador as folhas das Despezas dos Mezes de Abril e Maio passados q' emportava a primeira Cincoenta e Sete taes novecentas e vinte e cinco Caixas e a segunda em Oitocentos Vinte e quatro t.º e Oitocentas sessenta e nove Caixas. O Requerim.^{to} dos (filhos de Antonio Joze Pereira teve o despacho seguinte. Como requerem. Hove hum Requerimento do Enfermeiro do Hospital pedindo Roupa para servisso do mesmo: asentou-se q' depois de examinada a necessidade pelo Almojarife o Procurador fizesse a Despeza. E aqui se hove por acabada esta Sessão em q' todos se asinarão Comigo Carlos Joze Pereira Escrivão da Camara q' o escrevy — Carlos Joze Pr.º, Pinto, Arriaga, Silva, Rego, Marques, Rangel, Coimbra, Silvr.º.

15-6-1803

Aos Quize dias do Mez de Junho de Mil Oitocentos e trez nesta Cidade de Macao do Nome de Deos na China, nas Casaz da Camara della estando em Meza de Veriação os Ministros e Officiaes q' no dito Anno servem, e Prezedindo o Veriador do Mez Joaquim Antonio da Silva se hove de fazer a Veriação seg.^{ta}.

Nesta se tratou sobre a Lembrança q' teve o Senhor Dezembargador de se mandarem aferir os pezos tanto dos Cofres publicos como dos particulares pelos deste Senado, sobre o que se asentou q' como o dito Ministro se propunha averiguações



nos pezos relativos as suas administrações; este Senado em consequencia havia de proceder, a respeito do q' erão da sua inspecção se regularia pelos Padroens mandados observar a respeito d'Administração da Real Fazenda.

Nesta forão lidos dois Requerimentos de Joaq.^m Fernandes Salgado (1), Carateiro desta Cidade a João da Silva Escrivão das Execuções da mesma pedindo serem novamente providos nos ditos Officios, por se lhe ter finalizado o trienio das sua Cartas. O que sendo ouvido por todos unanimem.¹⁶ se asentou remeterem-se os ditos Requerim.^{tes} ao Dez.^o Ouvidor, em execução da Carta do S.^z General da India de dezasete de Maio de Mil Setecentos e noventa, para o q' se lhe escreveu como constará do respectivo registo.

Nesta apresentou os Manifestos dos Navios Roza de Macao, e Nossa Senhora dos Remedios vindo de Bengala, por ser a primeira Veriação q' hove depois da chegada dos ditos Navios. E aqui se hove por acabada esta Veriação em q' todos se asinarão Comigo Carlos Joze Pereira Escrivão da Camara q' o escrevy — Carlos Joze Per.^a, Silva, Rego, Marques, Silvr.^a, Rangel, Coimbra.

18-6-1803

Aos Dezoito dias do Mez de Junho de Mil Oitocentos e trez nesta Cidade de Macao do Nome de Deos na China nas Casaz da Camara della, estando em Meza de Veriação aonde se achavão os Ministros e Officiaes q' no dito Anno servem e Prezedindo o Veriador do mez Joaq.^m Antonio da Silva, se hove de fazer a Veriação seguinte.

Nesta foi lida huma Petição de João Pereira da Costa e Pascoal Mendes (2) pedindo serem novamente providos nos Officios de avaliadores do Juizo. Teve o Despacho Como pede, mandando-se-lhe passar novas Cartas na forma do estillo. E aqui se hove por acabada esta Veriação em q' todos se asinarão Comigo Carlos Joze Pereira Escrivão da Camara e Fazenda q' o escrevy — Carlos Joze Per.^a, Silva, Rego, Marques, Rangel, Silvr.^a, Coimbra.

22-6-1803

Aos Vinte e dois dias do Mez de Junho de Mil e Sete digo de Mil Oitocentos e trez, nesta Cidade de Macao do Nome de Deos na China, nas Casaz da Camara della estando em Meza de Veriação aonde se achavão presentes os Ministros e Officiaes que no dito Anno servem, e Prezedindo o Veriador do Mez Joaq.^m Antonio da Silva se hove de fazer a Veriação seguinte.

(1) Manuel Fernandes Salgado casou com Isabel Caetana Pinta de Almeida, de quem teve: Ana Caetana de Sousa, n. a 24-4-1753; António da Encarnação; Micaela de Sousa; Joaquim, n. a 27-8-1751; António, n. a 24-5-1754; Maria, n. a 23-6-1757; e João, n. a 29-8-1769 (*M. e a nos D.*, VII, 462).

(2) Pascoal Mendes casou com Arcángela Vieira Ribeiro, filha de Inácio Vieira Ribeiro e de Caetana Simões, de quem teve José Gabriel Mendes (cf. *Bol. Ed. da D. de Macau*, Dez. 1975, p. 657).

Disse o Procurador ser notoriam.¹⁶ sabida a chegada do Ill.^{mo} Caetano de Souza Pereira para succeder no Governo do Ill.^{mo} Governador Joze Manoel Pinto, havendo desembarcado na tarde de Vinte do Corrente e de então athe hoje hospedado na Casa da Residencia do dito Ill.^{mo} Governador, q' havia participado a elle Procurador haver de hir interinam.¹⁶ assistir o dito Ill.^{mo} Caetano de Souza, em humas Cazas q' para isso lhe fizesse promptificar, sitas no bairro de S. Lourenço; e por que elle Procurador necessita ser instruido com o que da p.¹⁶ deste Ill.^{mo} Senado deve concorrer ao dito Caetano de Sz.²; assim o requer na prezente falla. Asentou-se q' visto ser dependencia ordinaria se mandasse alfiar a referida Casa, e fazer a despeza dos trez dias de costume. E aqui se hove por acabada esta Veriação. Declaro q' sobre apozentadoria do novo Governador de q' asima se tratou que visto ser hoje quarta feira, e notorid.^o do impedim.^o do Sr. Governador para vir assistir a prez.¹⁶ Sessão q' sabendo q' vem se trataria com mais extensão sobre aquelle assumpto. E aqui se hove por acabada esta Veriação em q' todos se asinarão Comigo Carlos Joze Pereira Escrivão da Camara q' o escrevy — Carlos Joze Per.², Silva, Rego, Marques, Rangel, Silvr.², Coimbra.

25-6-1803

Aos Vinte e Cinco dias do mez de Junho de mil Oitocentos e trez, nesta Cidade de Macao do Nome de Deos na China, nas Cazas da Camara della, estando em Meza do Despacho os Ministros e Offeciaes q' no dito Anno servem, e Prezedindo o Dezembargador Ouvidor Geral Miguel de Arriaga Brum da Silveira, se hove de fazer a prezente Sessão, a q' não assistio o Dez.¹⁶ digo o Governador e Cap.¹⁶ Geral, pelo notorio impedimento que tem.

Nesta se passou Ordem para as Pessoas da Obrigação do Cofre darem ao Thezoureiro deste Senado Cinco Mil taes para pagamento das folhas do terceiro trimestre deste anno da Tropa. Hove de se asinarem as referidas folhas: A Militar emportante em Quinhentos taes a Civil em Dois Mil Cento Setenta Seis taes trezentas noventa e trez Caixas a Eclesiastica em Mil Seiscentos quarenta e seis taes e nove mazes.

Hove hum Requerimento de Antonio Golarte (1) Capitão do Navio Carolinas de Lisboa, pedindo Licença p.² entrar e numero p.² a sua habilitação. Concedeo-se-lhe a Licença e 18.^o

Hove hum Requerimento de Caetano Marçal pedindo Licença p.² entrar no Porto, e numero p.² a sua habilitação Teve o Despacho seguinte. Concedem o numero Vinte e hum q' antes tinha como nome de Princeza de Portugal devendo apresentar a Escripura traduzida para effeito de se lhe conceder a factura Licença digo pedindo Licença para entrar no porto o seu Navio Bons Amigos comprado em Bengala a Caetano Antonio de Campos (2). Teve o Despacho ja referido.

(1) Antonio Golarte da Silveira, filho de Manuel Francisco Golarte e de Maria Inácia de Jesus, foi baptizado na Matriz da Horta, Açores, chegou a Macau a 25-6-1802 e aqui faleceu a 21-8-1835; casou aqui com Rosa Perpétua Pereira, filha de Conselheiro Manuel Pereira e de Rosa Pereira Vianna, de quem teve um filha, Maria Antónia, n. a 5-6-1812.

(2) O Cap.-de-mar-e-guerra Caetano António de Campos faleceu em Macau a 23-12-1819.

E aqui se hove por acabada esta Sessão em q' todos se asinarão todos Comigo Escrivão da Camara q' o escrevy — Carlos Joze Per.ª, Arriaga, Rego, Marques, Rangel, Silva, Silvr.ª, Coimbra.

6-7-1803

Aos Seis dias do Mez de Julho de Mil Oitocentos e trez nesta Cidade de Macao do Nome de Deos na China nas Cazas da Camara della estando em Meza do Despacho os Ministros e Officiaes, q' no dito Anno servem e sendo tbem presente o Dezembargador Ouvidor Geral Miguel de Arriaga Brum da Silveira e Prezedindo o Governador e Capitão Geral Joze Manoel Pinto se hove de fazer a Sessão seguinte.

Nesta se asinou o Recenciamento do Cofre dos primeiros Seis Mezes sendo o Balanço existente no Cofre no dia trinta de Junho passado de Trinta e Cinco Mil Oitocentos setenta e sette taes quinhentos noventa e huma Caixa.

Nesta se abriu huma Carta do Ex.^{mo} S.^r General da India de 13 de Abril deste pela qual Ordena a este Senado q' em conquecencia da Provizão expedida pelo Real Erario na data de trinta de Outubro de Mil Oitocentos a Junta da Real Fazenda de Goa pague ao Governador Actual Caetano de Souza o seu Soldo vencido desde o dia do seu embarque naquelle Porto. Em execução do q' se passou Ordem para as pessoas da Obrigação do Cofre pague o referido soldo emportante em Duz.^{tos} Sessenta e hum taes cento e onze Caixas.

Hove de se mandar pagar a Santa Caza Cento Sessenta e quatro taes seiscentas sessenta e quatro Caixas importancia dos remedios q' se gastarao no Hospital desde Julho ate Novembro de Mil Oitocentos e dois.

Hove de se mandar pagar quarenta seis Patacas q' vencerão os Marinheiros do Escaler d'Alfandega de Mez passado.

Hove de se aprovar a folha de Dezpeza do Procurador do Mez passado emportante em Mil trezentos sessenta e nove taes duzentos noventa e outo Caixas.

Aprezentou o Escrivao d'Alfandega a Certidão do Rendimento do Mez de Junho passado emportante em Dez mil Duzentos e Seis taes quinhentas vinte Caixas q' se mandarão recolher ao Cofre.

Nesta se asentou q' se mandassem fazer Cobertor novo para esta Meza bem como almofadas para os assentos dos bancos de toda esta Salla. E aqui se hove por acabada esta Sessão em que se asinarão Comigo Escrivao da Meza q' o Escrevy — Carlos Joze Per.ª, Pinto, Arriaga, Rego, Marques, Rangel, Silvr.ª, Silva, Coimbra.

Na mesma data supra estando em Meza de Veriação aonde se achavao presentes os Ministros e Officiaes q' no dito Anno servem e Prezedindo o Veriador do Mez João Marcos do Rego se hove de fazer a Sessão seguinte.

Hove de se abrir hum Saco de Vias do Ex.^{mo} Senhor General da India q' continha Onze Officios para este Senado, cujos assumptos constará do seu Registo nos quoes se acharão encluzos as trez Pautas de Veriadores e Mais Off.^{es} q' deverão servir nos Annos de Mil Oitocentos e quatro a Mil Oitocentos e Seis, bem como a Via de Sucessão do Governador desta Cidade q' todas ase recolherão no respectivo Cofre. Hove

de se nomearem para Almotaceis a Vicente Baptista Cortella e Floriano Antonio Rangel aos quaes se mandarão avizar para Sabado virem asinar o termo competente. E aqui se hove por acabada esta Veriação em q' todos se asinarão Comigo Carlos Jose Pereira Escrivão da Meza grande q' o escrevy — Carlos Jose Per.^a, Rego, Marques, Rangel, Silvr.^a, Coimbra, Silva.

9-7-1803

Aos Nove dias do Mez de Julho de Mil Oitocentos e trez nesta Cidade de Macao do Nome de Deos na China nas Cazas da Camara della estando em Meza de Veriação aonde se achavão os Ministros e Officiaes q' no dito Anno servem Prezedindo o Veriador do Mez João Marcos do Rego se hove de fazer a Veriação seguinte.

Nesta se derão os Juramentos dos Santos Evangelhos aos Almotaceis, q' devem servir nos trez mezes de Julho a Setembro q' vem na forma q' declara o termo q' asinarão. E aqui se hove por acabada esta Veriação em q' todos se asinarão Comigo Carlos Jose Pereira Escrivão da Cam.^a q' a escrevy — Carlos Jose Per.^a, Rego, Marques, Silvr.^a, Silva, Coimbra.

9-7-1803

Aos Nove dias do Mez de Julho de Mil Oitocentos e trez nesta Cidade de Macao do Nome de Deos na China nas Cazas da Camara della estando em Meza de Veriação os Ministros e Officiaes q' no dito Anno servem, e sendo tambem presente o Dezembargador Ouvidor Geral Miguel de Arringa Brum da Silveira, e Prezedindo o Governador e Capitão Geral Jose Manoel Pinto se hove de fazer a Sessão seguinte.

Nesta se abio(sic.) huma Carta do Ex.^{mos} Senhor General de Goa datada de dezoito de Abril deste Anno, pela qual mandava S. Ex.^a q' o Senado fizesse ao Governador de Timor João Vic.^{te} Soarres da Veiga o emprestimo de Quinhentas Patacas em execução do q' se passou ordem para as Pessoas da Obrigação do Cofre darem ao referido João Vicente as mencionadas quinhentas Patacas.

Hove hum Requerimento de Manoel Martins do Rego (1) Capitão do Navio de Goa pedindo se lhe mandase pagar as Comedorias dos Officiaes q' transportou p.^a esta Cidade na forma da Portaria de S. Ex.^a Teve o Despacho Feita a Conta pelo Escrivão da Camara o Thezoureiro deste Senado pague ao Sup.^{te} o q' emportar declarando primeiro o Capitão o dia q' recebeu os Officiaes a bordo.

Hove de se passar Ordem para o Thezoureiro deste Senado pagar aos Officiaes q' passão a servir nas Ilhas de Sollar e Timor desde o dia da sua chegada a esta Cidade em Seis do Cor.^{te}.

Hove hum Requerimento de Fr. Nicolao da Purificação Capellão da Tropa, pedindo o cumprimento da Ordem de S. Ex.^a de Catorze de Maio deste Anno, pela Ordена ao Senado mande pagar ao dito P.^a a deferença de Soldo de Seis t.^a e Nove

(1) Sobre Manuel Martins do Rego, vid. *A Medicina em Macau* pelo P. M. Teixeira, Vol. III.

Mazes a Nove taes e Seis Mazes desde o dia dois de Março de Mil Oitocentos e hum, ate quatro de Setembro de Mil Oitocentos e dois cujo teve o Despacho Feita a Conta pelo Escrivão da Camara o Thezoureiro deste Senado pague ao Sup.^o.

Hove hum Requerim.^{to} do Carsareiro desta Cidade pedindo se lhe mandase contribuir com as comedorias do estillo a nove degradados q' vão para Timor teve o Despacho Como pede na forma do Estillo.

Hove de se mandar pagar ao Comprador do Hospital Quarenta e Seis tacis duzentas e dez Caixas, empontancia das Diettas com q' forão asistidos os Militares no Hospital do mes de Junho passado.

Hove de se Despachar hum Requerim.^{to} do Cirurgião q' vai servir em Timor em q' pedia se lhe mandase contribuir com os seus Soldos de Cincoenta Xarafis por Mez na forma da Portaria de S. Ex.^a Teve o Despacho O thezoureiro deste Senado Pague ao Sup.^o a razão de Cincoenta X.^{os} por Mez na forma da Ordem de S. Ex.^a.

Nesta foi lida a Carta de S. Ex.^a de Quinze de Abril de Mil Oitocentos e trez pela qual ordenava S. Ex.^a q' se tornase a meter da posse de Cirurgião do Partido a Manoel Martins do Rego, cuja se não cumprio pelos fundamentos declarados nas Cartas da referida Ordem q' se registara nos Livros Competentes. E aqui se hove por acabada esta Sessão em q' todos se asinarão Comigo Carlos Joze Pereira Escrivão da Camara e Fazenda q' a escrevy — Carlos Joze Per.^o Pinto, Arriaga, Rego, Marques, Silva, Silvr.^a, Coimbra.

13-7-1803

Aos Treze dias do Mez de Julho de Mil Oitocentos e trez nesta Cidade de Macao do Nome de Deos na China nas Cazas da Camara della estando em Meza de Veriação os Ministros e Officiaes q' no dito Anno servem e Prezedindo o Veriador do Mez João Marcos do Rego, se hove de fazer a Veriação seguinte.

Asentou-se q' o Senado em Corpo, assistisse na Sé a Festa e Proccissão do Anjo Custodio Domingo q' se hão de contar dezasete do Corrente.

Hove de se despachar hum Requerimento de trez Guardas enterinos, q' asistirão á descarga do Navio Carolina pedindo se lhes mandassem pagar dezoito dias q' cada hum delles venceo. Teve o Despacho o Thezoureiro deste Senado pague aos Sup.^{os} na forma do estillo. Macao digo E aqui se hove por acabada esta Veriação em q' todos se asinarão Comigo Escrivão da Camara q' o escrevy — Carlos Joze Pr.^a, Rego, Marques, Rangel, Silva, Coimbra.

20-7-1803

Aos Vinte dias do Mez de Julho de Mil Oitocentos e trez nesta Cidade de Macao do Nome de Deos na China nas Cazas da Camara della estando em Meza do Despacho os Ministros e Officiaes q' no dito Anno servem e sendo presente o

Dezembargador Juiz Administrador digo o Dezembargador Ouvidor Geral Miguel de Arriaga Brum da Silveira e Prezedindo o Governador e Capitão Geral Joze Manoel Pinto se hove de fazer a Sessão seguinte.

Hove hum Requerimento de Januario Agostinho De Almeida (1) pedindo Licença e numero para o seo Navio Luconia entra (sic.) neste Porto apresentando juntamente a Escripura da compra q' elle fez no Porto de Calcuta Teve o Despacho. Concedem Licença para entrar neste Porto e o abelitão com o numero 15.

Hove hum Requerimento do Boticario Joaquim Joze dos Santos (2) pedindo se lhe mandasem pagar quatrocentos taes digo quatrocentos quarenta e hum Taes Oitocentas e dez Caixas emportancia dos remedios q' gastarão os Militares desde o mes de Janeiro ate Junho deste Anno.

E aqui se hove por acabada esta Sessão em q' todos se asinarão Comigo Carlos Joze Pereira Escrivão da Camara q' o escrevy — Carlos Joze Per.^o Pinto, Arriaga, Marques, Rego, Silva, Rangel, Silvr.^a, Coimbra.

23-7-1893

Aos Vinte e trez dias do Mez de Julho de Mil Oitocentos noventa e trez, nesta Cidade de Macao do Nome de Deos na China nas Casas da Camara della, estando em Meza de Veriação aonde se achavão presentes os Ministros e Officiaes q' no dito Anno servem, e Prezedindo o Veriador do Mez João Marcos do Rego se hove de fazer a Veriação seguinte.

Hove hum Requerimento de D. Lucas Florencio Amassollas Capitão do Pacabote Hespanhol Santa Catherina, vinda de Manilla, pedindo Licença para entrar e negociar neste Porto. Teve o despacho — Concedem Licença para entrar neste Porto, e o numero 22 p.^a a sua habilitação. Declarou o Procurador q' com Licença do Governador e Dezembargador ja se tinha antecipado a fazer a parte ao Opu p.^a a medição.

Hove hum Requerim.^{to} de Joze de Souza pedindo Licença p.^a abrir huma janella, e huma Porta em huma Casa q' tem na praia do Tarrafeiro. Teve o Despacho Requeira no Juizo da Almotassaria.

Hove hum Requerim.^{to} do Escrivão da Ouvidoria pedindo se lhe mandase registrar a sua Casa q' teve o Despacho Como pede.

E aqui se hove por acabada esta Veriação em q' todos se asinarão Comigo Carlos Joze Pereira Escrivão da Camara e Fazenda q' o escrevy — Carlos Joze Per.^a, Rego, Marques, Silva, Silvr.^a, Coimbra.

(1) Sobre o Barão de S. José de Porto Alegre, Januario Agostinho de Almeida, vid. P. M. Teixeira, *Galeria de Macaenses Ilustres*, p. 104 e segs.

(2) Sobre este boticário, vid. *A Medicina em Macau*, Vol. I. p. 11).

Aos Trinta dias do Mez de Julho de Mil Oitocentos e trez nesta Cidade de Macao do Nome de Deos na China nas Cazas da Camara della, estando em Meza do Despacho os Ministros e Officiaes q' no dito Anno servem e sendo tambem presente o Dezembargador Ouvidor Geral Miguel de Arriaga Brum da Silveira e Prezedindo o Governador e Capitão Gexaral (sic.) Joze Manoel Pinto se hove de fazer a Sessão seguinte.

Hove hum Requerimento do Thenente Coronel Manoel da Costa Ferreira Comandante do Destacamento desta Cidade por seu Procurador Felix Joze Coimbra apresentando o Acordão da Relação pelo qual se manda endanizar o roubo feito ao dito Comandante do Dinheiro q' tinha recebido deste Senado para o Fardamento do referido Destacamento cujo requerimento teve o Despacho seguinte. Liquidada a conta passesse a ordem competente.

Hove hum Requerimento do P.^a Vigario de S. Lourenço (1) pedindo huma Esmola para concluir o concerto da dita Igreja. Teve o seguinte Despacho. O Thezoureiro deste Senado com os mais clavicularios do Cofre darão ao R.^{do} Sup.^o Setecentos taes q' se lançarão em Despeza com relação a Ordem de S. Ex.^a de quinze de Maio de Mil Setecentos e Noventa e cinco, visto não serem suficientes ao Trezentos taes q' ja forão dados para os reparos da Igreja referida.

Hove de se asinar huma Ordem p.^a Pessoas da Obrigação do Cofre darem ao Thezoureiro Mil taes p.^a pagam.^{to} do Cofre digo da Tropa.

Hove hum Requerim.^{to} do Guarda Mor d'Alfandega pedindo quarenta e seis Pat.^a das Soldadas q' vencerão os Marinheiros do seu Escalor no presente Mez. Teve o Despacho o Thezoureiro deste Senado pague aos Sup.^{os} as quarenta e seis Pat.^a q' constarão da relação junta.

Nesta se asentou q' o procurador mandasse tirar o Retrato de S. Alteza Real p.^a se por nesta Caza da Camara.

Antonio Joaquim de Oliveira Mattos (2) apresentou huma Portaria de S. Ex.^a pela qual S. Ex.^a Ordena o não obriguem a servir neste Senado contra a sua vontade, pedindo se lhe mandase registrar q' teve o Despacho Como pede.

E aqui se hove por acabada esta Sessão em q' todos Digo nesta declarou o Senhor Governador q' no dia Outo de Agosto q' vem pelas cinco horas da tarde, havia de entregar o Governo desta Cidade ao Seu successor Caetano de Souza Pereira. E aqui se hove por acabada esta Sessão em q' todos se asinarão Comigo Carlos Joze Per.^a Escrivão da Camara e Fazenda q' a escrevy — Carlos Joze Per.^a, Pinto, Arriaga, Marques, Range, Silvr.^{al}, Silva, Coimbra.

(1) O Vigário era o Pe. Franciscisco José António (1782-1810), que reconstruiu a igreja de S. Lourenço de Novembro de 1801 a Nov. de 1803; durante esses dois anos, serviu de parquial a igreja do Seminário de S. José.

(2) Sobre António Joaquim de Oliveira Matos, vid. o nosso livro *Os Militares em Macau*, 195, 244, 321-322.

Aos Trez dias do Mez de Agosto de Mil Oitocentos e trez nesta Cidade de Macao do Nome de Deos na China nas Cazas da Camara della estando em Meza de Veriação os Ministros e Officiaes, q' no dito Anno servem e Prezedindo o Veriador do Mez Gabriel Marques se hove de fazer a Veriação seguinte.

Nesta se abriu huma Carta do Ex.^{mo} Senhor General da Inda (sic.) pela q' participava a este Senado a nomeação q' S. Alteza Real o Principe Regente N. S. tinha feito na Pessoa do Chefe de Devisão Caetano de Souza Pereira para Governador e Capitão Geral desta Cidade como constará do seu Registo.

Nesta se asentou q' se mandase lavrar o Bando p.^a a Posse do novo Governador, para o dita Segunda-feira de tarde q' se hão de contar Oito do Corrente cujo Bando será somente asenado pelo Escrivão da Camara na forma praticada em semelhante occazioens anteriores ficando o Procurador encarregado de pedir ao S.^e Governador os tambores para a publicação do mesmo Bando. E aqui se hove por acabada esta Veriação em q' todos se asinarão Comigo Carlos Joze Pereira Escrivão da Camara q' o escrevy — Carlos Joze Per.^a

Continuando a mesma Veriação se hove de asinar as Cartas para os Senhores Dezembargador Ouvidor Geral Vigario Geral Governador do Bispado e Governador e Timor (1), e se Ordenou ao Escrivão da Camara fizesse a participação de estillo aos Prelados das Relegioens convidando (sic.) para a posse asima referida do dito Governador. E aqui se hove por acabada esta Veriação em q' todos se asinarão Comigo Carlos Joze Pereira Escrivão da Camra q' o escrevy — Carlos Joze Per.^a Marques, Rego, Rangel, Silva, Coimbra.

6-8-1803

Aos Seis dias do Mez de Agosto de Mil Oitocentos e trez nesta Cidade de Macao do Nome de Deos na China nas Cazas da Camara della, estando em Meza de Veriação os Ministros e Officiaes q' o dito Anno servem, e Prezedindo o Veriador do Mez Gabriel Marques se hove de fazer a Veriação seguinte.

Nesta apresentou o Escrivão da Camara a Certidão do Rendimento d'alfandega do Mez de Julho passado q' emportão em quatro mil quinhentos e seis taes duzentas dezanove Caixas q' se mandarão recolher ao Cofre.

Hove huma Petição do Comprador China Angui pedindo se lhe mandase pagar cincoenta e seis taes duzentas quarenta e huma Caixas, emportancia das Desp.^{as} q' se fizerão no Hospital Millitar no mez de Julho passado. Mandou-se pagar pelo Thezourceiro a dita quantia.

Nesta se asinou huma Ordem para as Pessoas da Obrigação do Cofre darem ao Coronel Comandante do Destacam.^{to} desta Cidade Manoel da Costa Ferreira, por

(1) O ouvidor era Miguel de Arriaga; o Governador do Bispado, o Pe. António Francisco de Miranda e Sousa; e o Gov.^{or} de Timor, o Cap.-de-mar-e-guerra João Vicente Soares da Veiga.

seu Procurador Felis Joze Coimbra a soma de Duas mil cento e quarenta e trez Patacas pelo motivo declarados na mesma Ordem. E aqui se hove por acabada esta Verificação em q' todos se asinarão Comigo Carlos Joze Pereira Escrivão da Camara e Fazenda q' o escrevy — Carlos Joze Per.^a, Marques, Rego, Rangel, Silvr.^a, Silva, Coimbra.

20-8-1803

Aos Vinte dias do Mez de Agosto de Mil Oitocentos e trez nesta Cidade de Macao do Nome de Deus na China nas Cazas da Camara della estando em Meza do Despacho os Ministros e Offeciaes q' no dito Anno servem, e sendo tambem presente o Dezembargador Ouvidor Geral Miguel de Arriaga Brum da Silveira, e Prezedindo o Governador e Capitão Geral Caetano de Souza Pereira se hove de fazer a Sessão seguinte.

Nesta se despachou hum Requerimento de Bernardo António Carneiro Capitão de Fragata e do Ajudante das Ordens do Governador e Capitão Geral Caetano de Souza, pedindo os seus Soldos vencidos desde Janeiro endiente (sic.) conforme a Portaria de S. Ex.^a e Guias q' apresentou Teve o Despacho seguinte. O Thezoureiro deste Senado pague ao Sup.^{ta} Cento dezanove taes e nove mazes de Saldo vencidos desde Janeiro ate Julho ultimo a saber Trinta taes e cinco mazes como Capitão Tenente vencidos desde 1.^o de Janeiro ate o 1.^o de Março deste Anno, e Oitenta e nove taes e quatro mazes como Cap.^{ta} de Fragata desde dois de Março ate 31 de Julho a razão de dezoito taes por mez cujo Soldo lhe ficara correndo para o diente (sic.).

Tambem se leo a Ordem do Ex.^{mo} Governador e Capitão General registada a fl. 167v do Livro do Registo das Cartas do dito Ex.^{mo} Senhor e em seu cumprimento se mandou pagar ao Governador Caetano de Souza Per.^a os soldos q' lhe pertencem pelo mesmo emprego desde o dia do seu embarque na Capital do Estado, ate ao seu desembarque nesta Cidade com os precisos documentos como da dita Ordem de mandado, e de q' já se fez menção na Sessão de Seis de Julho deste Anno. E por q' não seja expreço na referida Ordem o pagarem-se ao dito Senhor G.^o os dias q' decorrerão desde o dia do seu desembarque, acontesido em Vinte de Junho ate o dia Oito do prezente Mes em q' se verificou a sua posse; se asentou pagarem-se estes mesmos dias com relação ao Ordenado Annual tomando-se recibo em separado e sendo assim lançado no Livro das Despezas, na inteligencia e para o effeito ficar o mesmo Senhor responsavel do q' possa rezultar para com a Junta da Fazenda da Capital do Estado.

Nesta hove hum Requerimento de Felizardo Joze de Mendonça pedindo se lhe mande pagar os seus so dos (sic.) de Sargento Mor a razão de Vinte e seis taes por mes. Teve Despacho o Thezoureiro deste Senado pague ao Sup.^{ta} a razão de Vinte e seis taes por Mez.

Hove hum Requerimento do Carsareiro desta Cidade, pedindo se lhe mandase pagar adiantadas as comedorias dos prezos q' vierão de Goa Teve o Despacho o Procurador deste Senado pague as Comedorias dos Prezados adiantados.

Houve hum Requerim.¹⁰ de Joaq.^m Monteiro Pereira Capitão da Galera Luzitania pedindo passaporte para Navegala para Manilla. Teve o Despacho Passe Passaporte e o Juizo Ordinario Felix Rangel lhe faça o Alardo na forma do estillo.

Houve de se mandar pagar aos Gu(ardas) q' assistirão a Descarga do Navio Lucconia, e Luzitania vencendo dezoito dias em cada huma das embarcaçoens.

Houve de se asinarem as Nomeaçoens dos avaliadores do Juizo Ordinario.

Houve de se conceder Licença a Ant.^o Botelho p.^a alargar o Patio da sua Caza.

E aqui se houve por acabada esta Sessão em q' todos se asinarão Comigo Carlos Joze Pr.^o Escrivão da Camara q' o escrevy — Carlos Joze Per.^a, Sz.^a, Arriaga, Marques, Rego, Silva, Rangel, Silvr.^a, Coimbra.

27-8-1803

Aos Vinte e Sete dias do Mez de Agosto de Mil Oitocentos e trez, nesta Cidade de Macao do Nome de Deos na China nas Cazas da Camara della, estando em meza de Veriação aonde se achavão presentes os Ministros e Officiaes q' no dito anno servem, e sendo tambem presente o Dez.^{or} Ouvidor Geral Miguel de Arriaga Brum da Silveira, e Prezedindo o Governador e Capitão Geral Caetano de Souza Pereira se houve de fazer a Sessão seguinte.

Aprezentou o Procurador a Tradução da Chapa do Rey de Donay q' se mandou Guardar no Cartorio.

Houve de se asinar huma Ordem para as Pessoas da Obrigação do Cofre darem ao Thezoureiro Mil taes para pagamento da Tropa deste Mez. Houve hum Requerim.¹⁰ de Manoel Joaq.^m Barradas⁽¹⁾ pedindo Licença p.^a hum Censo(sic.) de Mil taes sobre as Cazas q' tinha comprado ao Senado para pagar em Soluçoens. Teve o Despacho. Proceda-se a vistoria pelo Juizo Ordinario Manoel Joaq.^m Barradas p.^a effeito de se avaliar a propriedade, e com o Auto de avaliação volte.

Houve hum Requerimento de Mariana Pereira Vianna viuva do defunto Nicolao Pires Vianna⁽²⁾ pedindo ao Senado lhe declarasse q' a Caza q' pesubia hipotecada a este Senado pela devida q' o dito defunto ficou devendo e perdoada por S. Alteza Real se estava ou não livre e desembaraçada da dita hipoteca para della poder despor em seu beneficio o q' lhe parecer. Teve o Despacho Requeira Alvara de folha corrida no Juizo competente e volte asinada a Sup.¹².

Hoverão trez Requerimentos de Vicente Francisco Baptista, Constantino Joze Lopes⁽³⁾ e João Machado pedindo serem examinados de Pilotos. Tiverão todos os Despachos Satisfação a clauzula do Edital.

(1) Manuel Joaquim Barradas nasceu em Macau a 4-8-1784, sendo filho de Manuel Joaquim Barradas d'Azevedo e de Francisca Antónia Correa da Luz, neto paterno de Sebastião Barradas d'Azevedo e de Ursula Lopes e materno de António Correa de Ligeir e de Clara da Luz.

(2) Nicolau Pires Viana nasceu em Macau a 23-7-1734, sendo filho de Manuel Pires Viana e de Teresa Correa; casou em Novembro de 1762 com Mariana Pereira da Cunha, n. a 19-7-1746, filha de Luís da Cunha e de Antónia Pereira de Abreu.

(3) Constantino José Lopes nasceu em Macau, a 12 de Maio de 1782, sendo filho de Constantino José Lopes, natural de Braga e de Caetana da Luz, natural de Macau, neto paterno de João Lopes e de Jacinta Teresa e materno de avós gentios (Cf. a nossa *Galeria de Mascotes Ilustres*, p. 25).

Houve hum Requerimento de Joze Antonio Roldão pedindo, se lhe mandasse pagar, a deferença de dois Mizes q' tem recebido no seu Soldo, e q' se lhe continue a pagar asim para o futuro pelos motivos q' alegava. Teve o Despacho O Thezou-reiro deste Senado pague ao Sup.¹⁶ p.^a o diente a razão de Vinte e Seis taes por Mez, e emq.¹⁷ ao atrazado requeira na Cap.¹⁸ do Estado. E aqui se hove por acabada esta Sessão em q' todos se asinarão Comigo Carlos Joze Pereira Escrivão da Camara q' o escrevy — Carlos Joze Per.^a, Sz.^a, Arriaga, Marques, Rego, Silva, Rangel, Silvr.^a, Coimbra.

3-9-1803

Aos Trez dias do Mez de Setembro de Mil Oitocentos e trez nesta Cidade de Macao do Nome de Deos na China nas Casas da Camara della, estando em Meza de Veriação os Ministros e Officiaes q' no dito Anno servem e Precedindo o Dezembargador Ouvidor Geral Miguel de Arriaga Brum da Silveira, por se achar molesto o Governador e Cap.¹⁹ Geral Caetano de Souza se hove de fazer a Sessão seguinte.

Houve huma Replica de Manoel Joaq.²⁰ Barradas em satisfação ao Despacho da Veriação antecedente e teve o Despacho seguinte Como pede, visto o maior valor da propriedade comprehender a segurança da Devida a q' tem Direito esta Administração, ficando no Cartorio o Auto Junto.

Aprezentou o Procurador a sua folha de Despezas dos Mezes de Julho e Agosto ultimo emportantes em Mil quatrocentos noventa e cinco taes e quinze Caixas, q' se examinou, e aprovou.

Houve de se passar Ordem para as Pessoas da Obrigação do Cofre darem ao Procurador Mil taes para despezas de q' está encarregado.

Aprezentou o Escrivão da Camara a Certidão de Rendimento d'Alfandega do Mez de Agosto passado emportante em Dois Mil Seiscentos quarenta e dois taes trezentas e vinte e seis Caixas q' se mandarão recolher ao Cofre.

Houve huma Replica de João Machado ao Requerimento q' fez na Veriação antecedente para ser examinado de Segundo Piloto q' teve o Despacho. Examine-se com João Nepomoceno p.^a a Theorica e com Antonio Ozorio p.^a a pratica.

Houve hum Requerimento dos Homens q' goarnesem o Escaller da Alfandega pedindo serem pagos das suas Soldadas vencidas no Mez de Agosto antecedente. Teve o Despacho Reformada a Relação Volte. E aqui se hove por acabada esta Sessão em q' todos se asinarão Comigo Carlos Joze Pereira Escrivão da Camara e Fazenda q' o escrevy — Carlos Joze Per.^a, Arriaga, Silva, Rangel, Rego, Marques, Rangel, Coimbra.

10-9-1803

Aos Dez dias do Mez de Setembro de Mil Oitocentos e trez nesta Cidade de Macao do Nome de Deos na China nas Casas da Camara della estando em Meza de Veriação aonde se achavão os Ministros e Officiaes que no dito Anno servem,

e Prezedindo o Veriador do Mez Joaq.^m Antonio da Silva, se hove de fazer a Veriação seguinte.

Nesta se abriu huma Carta do Principe Regente Nosso Senhor com data de doze de Abril de Mil Oitocentos e dois, cujo assumpto constará do seu Registo assim como de outra expedida pelo Conselho Ultramarino na data de dezanove de Abril deste Anno.

Igualm.^{te} foi aberta outra Carta do Ex.^{mo} R.^{mo} Bispo Deocezano (1), pãrticipando ter tomado posse deste Bispado, e q' no dia dezoito do Corrente fazia a sua entrada publica, pedindo se lhe fizesem as publicas demonstraçoens de Alegria em semelhantes occazioens.

Nesta deu parte o Veriador do Mez q' João Grizostismo (sic.) de Souza tenha alugado a sua Casa aos Chinas Asentou-se q' o Juiz Ordinario o mandase notificar p.^a apresentar a Licença com q' alugou.

Sobre os assumptos das Cartas referidas ficou p.^a se tratar com assistencia do S.^r Governador e Ministro e aqui se hove por acabada esta Veriação em q' todos se asinarão Comigo Carlos Joze Pereira Escrivão da Camara q' o escrevy — Carlos Joze Per.^a, Silva, Rego, Rangel, Silvr.^a, Coimbra.

10-9-1803

Aos Dez dias do Mez de Setembro de Mil Oitocentos e trez nesta Cidade de Macao do Nome de Deos na China nas Casaz da Camara dellá estando em Meza de Veriação os Ministros e Offeciaes q' no dito Anno servem, e Prezedindo o Dezembargador Ouvidor Geral Miguel de Arriaga Brum da Silveira por empedimento do Governador e Capitão Geral q' se acha molesto se hove de fazer a Sessão seguinte.

Forão lidas as Cartas tanto a do Principe Regente Nosso Senhor como a q' veio pelo Conselho Ultramarinho (sic.) em ambas ella se lhe poz o Cumpra-se e se mandarão registrar. Foi igualm.^{te} lida a Carta de S. Ex.^a R.^{mo} q' ficou para segunda feira se tratar sobre o q' se devia obrar a vista do q' se achar-se ter-se praticado nas funcões semelhantes antecedentes.

Hove hum Requerim.^{to} de Januario Agost.^o de Almeyda pedindo se lhe mande receber o Capital q' tem em seu poder a Risco no seu Navio Luconia com o premio de 20 p.^r C.^{to} visto q' os mais Maturarios (sic.) o tem pago assim. Teve o Despacho seguinte. O Thezoureiro receba o premio do Risco a Vinte por Cento atentas as iguaes circumstancias, e a ignorancia filha da boa fe em q' se achava o Sup.^{to}.

Foi prezente a informação q' derão os Pilotos João Nepomoceno e Antonio Ozorio sobre a capacidade de João Machado para exercer o lugar de Segundo Piloto, a vista da qual se lhe mandou passar Carta na forma do Estilo.

Hoverão dois Requerimentos de Manoel Joze Psentsionaver e Constantino Joze Lopes pedindo serem examinados de Segundo Piloto Mandou-se examinar pelos Pilotos João Nepomoceno e Antonio Ozorio.

(1) D. Frei Manuel de S. Galdino, O. F. M., chegou a Macau a 7-9-1803 no navio *Bom Jesus do Aléx* com os padres lazaristas Verissimo Monteiro da Serrra e José Joaquim Pereira e Miranda, mas só a 18 desse mês fez a sua entrada pública (Cf. *M. e a sua D.*, II, 293 e segs.).

Hove de se mandar pagar as cinquenta Patacas e cincoenta e sete avos de Despezas do Escaler da Alfandega do Mez de Agosto de mil digo passado.

Hove de se mandar pagar Setenta e cinco taes Oitocentas setenta e nove Caixas ao Comprador do Hospital, pelas Dietas do Hospital no Mez de Agosto passado.

Hove de se mandar ao Escrivão do Judicial as meias custas de Duas Devassas de Cajão. E aqui se hove por acabada esta Sessão em q' todos se asinarão Comigo Carlos Joze Pereira Escrivão da Cam.^a q' o escrevy — Arriaga, Silva, Rego, Marques, Rangel, Silvr.^a, Coimbra.

12-9-1803

Aos Doze dias do Mez de Setembro de Mil Oitocentos e trez nesta Cidade de Macao do Nome de Deos na China nas Cazas da Camara della estando em Meza de Veriação os Ministros e Offeciaes q' no dito Anno servem e Prezedindo o Veriador do Mez Joaq.^{to} Antonio da Silva se hove de fazer a Veriação seguinte.

Nesta se abrirão duas Cartas da Secretaria d'Estado dos Negocios Ultramarinos, datadas em dez de Março deste Anno, sobre se entregarem novam.^{te} quatro Mil taes ao Reverdo (sic.) Bispo para sustento das Meninas Orfaans e sobre o Pagamento da Congrua do mesmo R.^{do} Bispo como tu domelhor constará dos mesmos Officios e seu Registro.

Foi prezente a Informação do Capitão da Caza Forte de S.^{to} Antonio sobre a praça a que pertencia Rafael de Souza a vista da qual se lhe mandou assentar Praça.

Hove de se asinar a Carta p.^a S. Ex.^a R.^{ma} em resposta a q' S. Ex.^a lhe havia dirigido na data de nove do Corrente como constará do seu Registro. E aqui se hove por acabada esta Veriação em q' todos se asinarão Comigo Carlos Joze Pereira Escrivão da Camara e Fazenda q' a escrevy — Carlos Joze Per.^a, Silva, Marques, Rego, Silvr.^a, Coimbra.

13-9-1803

Aos Treze dias do Mez de Setembro de Mil Oitocentos e trez nesta Cidade de Macao do Nome de Deos na China nas Cazas da Camara della estando em Meza de Veriação aonde se achavão prezentes os Ministros e Offeciaes que no dito Anno servem e Prezedindo o Dezembargador Ouvidor Geral Miguel de Arriaga Brum da Silveira, por empedimento do Governador e Capitão Geral q' se acha molesto se hove de fazer a Sessão seg.^{ta}.

Forão lidas as duas Cartas da Secretaria de Estado ja annunciadas na Veriação antecedente, e se lhe puzerão o cumpra-se e registre-se.

Hove de se abrir huma Carta do R.^{do} Cabido pela qual, participava ao Senado o ter determinado render as Grassas a D.^a Nosso Senhor pelo Nascimento do Novo Principe. Asentou-se q' com assistencia do S.^r Governador se trataria deste assumpto.

Foi prezente a Provisão do Provizor e Vigario Geral, aqual se mandou registrar e continuar a sua Congrua na forma do estillo.

Foi lida a Informação q' derão os Examinadores da Capacidade de Manoel Jozé Psentsionaver p.^a Segundo Piloto a vista da qual se lhe mandou passar a Carta na forma do Estillo.

Hove de se asinar a Carta de Segundo Piloto de João Machado.

Nesta se asentou fazer-se hum Edital da participação da Entrada de S. Ex.^a R.^{ma} do Theor q' constará do seo Registo. Asentou-se igualmente de se iluminar esta Cama da Camara no dia da Entrada somente.

Representou o Veriador do Mez que a Cama forte do S. Lourenço nessecitava de ser consertada. Asentou-se de se mandar consertar.

Asentou-se q' o Procurador fizesse limpar as ruas por onde S. Ex.^a deve passar no dia da sua Entrada publica. E aqui se hove por acabada esta Sessão em q' todos se asinarão Comigo Carlos Jozé Pereira Escrivão do Cam.^a e Fazenda q' a escrevy — Carlos Jozé Per.^a, Arriaga, Rego, Silva, Silvr.^a, Marques, Coimbra.

17-9-1803

Aos Dezassete dias do Mez de Setembro de Mil Oitocentos e trez nesta Cidade de Macao do Nome de Deos na China nas Cazas da Camara dellas estando em Meza de Veriação os Ministros e Officiaes q' no dito Anno servem e sendo tambem prezente o Dezembargador Ouvidor Geral Miguel de Arriaga Brum da Silveira e Prezedindo o Governador e Capitão Geral Caetano de Souza Pereira se hove de fazer a Sessão seguinte.

Foi lida a Carta do R.^{do} Cabido ao Senado em q' participa a noticia do feliz Nascimento do Infante Nosso Senhor e q' pretende render as Grassas a Deos Nosso Senhor por tão grande beneficio, que o Senado determine o dito para tão plauzível festevidade.

Asentou-se que o Procurador souberse do mesmo R.^{do} Cabido o dia em q' asentavão fazer a mencionada festa, e q' se fizesse a Despeza por esta Administração e se fizessem as mais demonstraçoens publicas q' se praticão em semelhantes ocaziøens.

Nesta se Despachão os Requerimentos do Escrivão dos Orfãos Tabalião, Escrivão do Judicial e Escrivão das Execuçoens pedindo todos o augmento dos seus Ordenados na forma do paragrafo XVI do novo Regimento em execuço do q' se arbitrou ao Escrivão dos Orfãos e Tabalião Cento e vinte taes por Anno ao Escrivão do Judicial noventa e seis ao Escrivão das Execuçoens setenta e dois taes com vencimento todos do primeiro de Outubro endiente.

Nesta se authorizou o Procurador para pagar Cento e trinta e trez patacas e dois terços de humas vidrassas p.^a as Janelas e portas da Cama do Governador.

Despachou-se huma a Petição do Procurador Fiscal pedindo por Certidão a Relação das Dividas da Junta. Mandou-se-lhe passar, e sobre o mesmo assumpto pediu Agostinho Antonio Spada duas Certidõeons q' tñm se lhe mandão passar. Hove de se asinar a Carta do Seg.^{do} Piloto de Manoel Jozé Psentsionaver. E aqui se hove por acabada esta Sessão em q' todos se asinarão Comigo Carlos Jozé Pereira Escrivão da Camara q' o escrevy — Sz.^a, Arriaga, Silva, Marques, Rego, Silvr.^a, Coimbra.

24-9-1803

Aos Vinte e quatro dias do Mez de Setembro de Mil Oitocentos e trez nesta Cidade de Macao do Nome de Deos na China nas Cazas da Camara della estando em Meza de Veriação os Ministros e Officiaes q' no dito Anno servem, e Prezedindo o Governador e Capitão Geral Caetano de Souza Pereira se hove de fazer a Sessão seguinte a que não assistio o Dezembragador Ouvidor Geral q' se acha molesto.

Nesta se asento (sic.) q' vista a resposta q' o R.^{do} Thezoureiro Mor deu pessoalm.⁴⁶ ao Procurador deste Senado terem determinado q' a ação de Grassas q' se devia fazer pelo nascimento do Novo Infante fosse no dia Vinte e nove do Corrente, authroizando-se o mesmo Procurador para satisfazer a despeza q' se hove de fazer e q' se iluminasse a Cidade aquella Noute e as duas seguintes na mesma forma p.^o q' esta declarado em Veriação do primeiro de Agosto de Mil Oitocentos e hum.

Hove de se Despachar hum Requerim.⁵⁰ de D. Antonio d'Eça em q' pedia numero p.^o a seu novo Navio Nossa Senhora do Rozario, em consequncia do q' se concedeu o numero Oito.

E aqui se hove por acabada esta Veriação em que todos se asinarão Comigo Carlos Joze Pereira Escrivão da Camara q' a escrevy — Carlos Joze Per.^a, Sz.^a, Marques, Silva, Rego, Rangel, Silvr.^a, Coimbra.

28-9-1803

Aos Vinte e Oito dias do Mez de Setembro de Mil Oitocentos e trez, nesta Cidade de Macao do Nome de Deos na China, nas Cazas da Camara della, estando em Meza de Veriação os Ministros e Offeciaes q' no dito Anno servem e sendo them presente o Dezembragador Ouvidor Geral Miguel de Arriaga Brum da Silveira, e Prezedindo o Governador e Capitão Geral Caetano de Souza Pereira se hove de fazer a sessão seguinte.

Nesta se asinou huma Ordem para as Pessoas da Obrigação do Cofre darem ao Thezoureiro Seis Mil e setecentos taes para pagamento das Folhas deste Trimestre q' vem, e da Tropa do presente mez.

Hove de se asinar as Trez Folhas do Estillo A Saber; a Militar emportante em Setecentos noventa e quatro taes, quatrocentos quarenta e quatro Caixas; a Eclesiastica em Seis Mil quatrocentos e onze taes cento e vinte e duas Caixas, a Civil em Dois mil quatrocentos quarenta e quatro taes, setecentas e dezasete Caixas o q' tudo se mandou pagar pelo Thezoureiro como consta dos respectivos Despachos.

Hove de se mandar pagar aos Dois Guardas q' assistirão a Descarga do Navio Bom Jesus, quatorze dias a cada hum.

Hove hum Requerim.⁵⁰ de D. Antonio d'Eça pedindo q' atendidas as circumstancias de prejuizos q' experimentara na Viagem do seu Navio Flor de Macao se lhe fizesse a equidade de deminuires (sic.) o risco a ametade. Teve o despacho Faça certo o deduzido no Juizo da Ouvidoria.

Houve hum Requerimento do Cirurgião Manoel Martins acompanhando huma Portaria de S. Ex.^a pelo qual ordenava metesse de posse ao dito Martins de Cirurgião do Partido da Cidade de q' indviduamente tinha sido privado. Pedindo a confirmação da mesma Portaria. Teve o Despacho Requeira a S. Ex.^a perante q.^m se farão as respectivas representações.

Nesta se abriu huma Carta de S. Ex.^a R.^{ma} acompanhando o Avizo q' lhe foi derigido pela Secretaria de Estado pelo qual Ordena S. Alteza q' o mesmo R.^{mo} S.^l Dooezano fique authorized para prover todos os Beneficios q' vagaram na Se podendo logo Cular nelles as Pessoas q' nomear pedindo ao mesmo tempo se mandase registrar neste Cartorio. Recebeo-se outra Carta do R.^{do} Cabido em participação de amanhã ser o dia determinado p.^a acção de Graças pelo Nascimento do Novo Infante sobre q' o se asentou de hir o senado aestir. E aqui se houve por acabada esta Sessão em q' todos se asinarão Comigo Carlos Joze Pereira Escrivão da Camara q' o escrevy — Carlos Joze Per.^a, Sz.^a, Arriaga, Silva, Marques, Rego, Rangel, Coimbra, Silvr.^a.

5-10-1803

Aos Cinco dias do Mez de Outubro de Mil Oitocentos e trez nesta Cidade de Macao do Nome de Deos na China nas Cazas da Camara della, estando em Meza de Veriação os Ministros e Officiaes q' no dito Anno servem e Prezedindo o Veriador do Mez João Marcos do Rego se houve de fazer a Veriação seguinte.

Nesta apresentou o Escrivão da Camara a Certidão do Rendimento da Alfandega do Mez de Setembro proximo passado emportante em Trez mil quatrocentos setenta e hum taes novecentas oitenta Caixas q' se mandarão recolher ao Cofre.

Houve de se mandar pagar ao Comprador do Hospital noventa e oito taes setecentas oitenta e trez caixas emportancia das Dietas q' gastarão os Militares no Hospital no Mez de Setembro proximo passado.

Houve de se mandar pagar quarenta e oito Patacas e meia de Despeza das Soldadas q' vencerão os Marinheiros do Escaler d'Alfandega no Mez de Setembro passado.

Houve de se mandar passar Carta de Segundo Piloto a Constantino Joze Lopes por ter sido aprovado pelos Examinadores.

Houve de se mandar examinar de Primeiro Piloto a Joze Cactano Pedro por João Nepomoceno e Antonio Ozorio.

Houve de se responder a Carta de S. Ex.^a R.^{ma} citada na Veriação antecedente conforme constará do seu Registro.

Declarou o Procurador q' a dez de Outubro tem este Senado de assistir a Festa de S. Francisco de Borja em S. Paulo para o q' em nome desta Meza ja tinha avizado o Padre ali assistente; e por q' a Festa de S. Francisco Xavier a trez de Dezembro a q' tambem assiste o Senado costuma nesta haver Sermão, q' requer ser encomendado antecipadam.^{te} q' elle procurador se propunha para isso a encomenda-lo ao R.^{do} Conego Ignacio da Silva (1) se assim fosse aprovado, a qual aprovação

(1) Sobre o P. Inácio da Silva, vid. *M. e a sua D.*, II, 361-370.



foi afirmativa. E aqui se hove por acabada esta Veriação Digo Nesta se hove de nomear para Almotaceis a Manoel Homem de Carvalho Junior e Jaq.^m da Rocha Roiz, aos quaes se mandarão fazer os necessarios Avizos para Sabado q' vem virem dar o Juramento do estillo. Macao digo e aqui se hove por acabada esta Veriação em que todos se asinarão Comigo Carlos Joze Pereira Escrivão da Camara q' o escrevy — Carlos Joze Per.^a, Rego, Marques, Silva, Rangel, Silvr.^a, Coimbra.

8-10-1803

Aos Oito dias do Mez de Outubro de Mil Oitocentos e trez, nesta Cidade de Macao do Nome de Deos na China nas Cazas da Cazas (sic.) da Camara della estando em Meza de Veriação aonde se achavão presentes os Ministros e Offecias que no dito Anno servem, e sendo tambem prezente o Desembargador Ouvidor Geral Miguel de Arriaga Brum da Silveira e Prezedindo o Governador e Capitão Geral Custodio de Souza Pereira, se hove de fazer a Sessão seguinte.

Nesta se asentou q' o Escrivão da Camara fizesse avizo a Joze Antonio de Abreu Senhorio do Navio da Senhora da Luz para apromptar o dito Navio em tempo habil para fazer a Viagem de Timor, e declarar a D. Antonio d'Eça q' fica obrigado a mandar o seu Navio N. S. do Rozario para Goa na monção de Mil Oitocentos e Cinco, ficando o Navio Luz p.^a continuar a Pauta em Mil Oitocentos e Seis e Observar se ha Pauta P.^a Timor no Navio q' se seguir ao denominado Luz.

Nesta se asentou de fazer-se publico por Edital a prohibição ordenada por S. Ex.^a de não poder embarcar Pessoa alguma Portugueza em Navio q' não seja da Nossa Nação. Nesta se asentou fazer-se publico por edital q' nenhum Senhorio desta Prassa, poderá determinar a sua Viagem sem q' primeiro o declare a esta Administração para receber della a sua aprovação ou reprovação; bem como não podrião receber Dinheiros da mesma Administração sem p.^a q' meio de huma vistoria, requerida no Juizo da Ouvidoria se mostrêm promptos os seus Navios, assim como pelo q' pertence ao Cano, como pelo q' pertence a Massame; bastando q' mostrem por Certidão a sua idoneidade para serem contemplados aonde lhe possa competir digo o que lhes torno a dizer no que lhe possa competir.

Nesta se mandou passar huma Ordem p.^a as Pessoas da Obrigação do Cofre darem ao Procurador Mil e quinhentos taes para as Despezas de q' se acha encarregado.

Nesta requererão os R.^{do}s Conegos Joze Manoel de Bastos, Joaquim Soares e Vicente Joze Antonio da Fonseca e Campos (1), pedindo as duas Congruas do Quarto Trimestre deste Anno por não terem sido metidos em Folha, em razão de terem sido colados no primeiro do presente mez a vista do q' se lhe mandarão pagar a boca do Cofre Cincoenta taes a cada hum.

Nesta se augmentou ao Procurador Fiscal dois Taes por mez, principiando este acrescimo de Janeiro q' vem endiente ficando assim com o ordenado de sete taes, e ao Cabo da Gale hum tael, de acrescimo, ficando vencendo Cinco taes, a diferença do presente trimestre q' fosse paga pelo Procurador.

(1) Sobre estes três Cónegos, vid. *M. e a sua Diocesi*, VII, págs. 445, 461 e 471.

Apresentou Mariana Pereira Campos a folha corrida da sua propriedade de Cazas conforme o Despacho de Vinte e sete de Agosto passado a vista q' teve o Despacho seguinte. Está desembarasada por esta Administração e assim o entendão os Officiaes a quem for apresentada, e aqui se hove por acabada esta Sessão em q' todos se asinarão Comigo Carlos Joze Pereira Alferes Mor e Escrivão da Camara e Fazenda q' o escrevy — Carlos Joze Per.^a, S.^a, Arriaga, Silva, Rego, Rangel, Coimbra, Marques Silvr.^a.

12-10-1803

Aos Doze dias do Mez de Outubro de Mil Oitocentos noventa digo de Mil Oitocentos e trez, nesta Cidade de Macao do Nome de Deos na China, nas Cazas da Camara della, estando em Meza de Veriação aonde se achavão presentes os Ministros e Officiaes q' no dito Anno servem e Prezedindo o Veriador do Mez João Marcos do Rego se hove de fazer a Veriação seguinte.

Nesta se asinou a Carta de Segundo Piloto dos Barcos desta Cidade, Constantino Joze Lopes.

Apresentou o Procurador huma Chapa de Gifu Mandarim da Caza Branca, na qual participa terem chegado a Cantão, duas Pessoas q' tnhão vindo do Japão, das q' ali tnhão ficado da Chapula S. Joze Renascido. Como melhor constará do seu Registo sobre o q' se trataria com assistencia do Governador e Dezembargador.

Hove de se mandar asentar Praça de Soldado da Caza Forte de S. Lazaro Ignacio Pereira, em lugar de Manoel Jexus.

Nesta se abriu huma Carta do Governador das Ilhas Filipinas, incluindo dentro Outra p.^a o Rey da Cochencina q' se mandou guardar no Cartorio p.^a se lhe remeter q.^{do} for tempo.

Nesta se asinou a Relação dos Homens bons para as varas do Palio na Procição do Corpo de Deos. E aqui se hove por acabada esta Veriação em que todos se asinarão Comigo Carlos Joze Pereira Escrivão da Camara q' o escrevy — Carlos Joze Pereira, Rego, Marques, Silva, Rangel, Coimbra.

15-10-1803

Aos Quinze dias do Mez de Outubro de Mil Oitocentos e trez, nesta Cidade de Macao do Nome de Deos na China nas Cazas da Camara della, estando em Meza de Veriação aonde se achavão presentes os Ministros e Officiaes que no dito Anno servem e sendo tambem presente o Dezembargador Ouvidor Geral Miguel de Arriaga Brum da Silveira e Prezedindo o Governador e Capitão Geral Caetano de Souza Pereira, se hove de fazer a sessão seguinte.

Nesta se abriu huma Carta do Ex.^{mo} Senhor Deocezano pedindo se lhe mandase concertar o Palacio da sua Residencia: Asentou-se o Procurador fizesse os concertos necessarios precedendo os exames do costume.

Nesta se asinarão os Dois Editaes constantes da Veriação de Oito do Corrente q' constará o seu contheudo do Registo competente.

Foi lida a Chapa respectiva a Gente q' veio do Japão da Chalupa S. renascido Asentou-se responder-se como consta do seu Registo.

Aprovou-se a Folha do Procurador do Mez de Setembro passado, emportante em Oitocentos noventa taes Cento sessenta e seis Caixas. E aqui se hove por acabada esta Sessão em q' todos se asinarão Comigo Escrivão da Car.^a q' o escrevy — Carlos Joze Per.^a, Sz.^a, Arriaga, Rego, Marques, Silva, Silva, Rangel.

19-10-1803

Aos Dezanove Dias do Mez de Outubro de Mil Oitocentos e trez, nesta Cidade de Macao do Nome de Deos na China, nas Cazas da Camara d'ella, estando em Meza de Veriação, aonde se achavão presentes os Ministros e Officiaes q' no dito Anno servem, e Prezedindo o Veriador do Mez João Marcos do Rego se hove de fazer a Veriação seguinte.

Propoem o Veriador do Mez João Marcos do Rego q' se deve escrever a Sua Ex.^a R.^{ma} sobre se não poderem cazar e estabelecer Estrangeiro algum nesta Colonia por ser prohibido pela Ordem Regia, e do Ex.^{mo} Senhor General da India, como ja este Senado o participou ao seu Antecessor ao data de dezaseis de Setembro de Mil Seiscentos noventa e cinco sobre o que se votou na maneira seguinte. O Procurador disse q' se cumprisse as Ordens Regias, e por q' hoje ha dependencias a tratar com assistencia do Governador e Ouvidor, no mesmo acto se fizesse presente a Representação supra. A vista do q' todos os mais Senhores forão de unanime parecer. E aqui se hove por acabada esta Veriação em q' todos se asinarão Comigo Carlos Joze Pereira Escrivão da Camara e Fazenda q' o escrevy — Carlos Joze Per.^a, Rego, Marques, Silva, Rangel, Coimbra.

Este Livro he para se escreverem os Termos das Veriaçoens do Sennado da Camara desta Cidade o qual tem Cento, e noventa e seis meias folhas, todas numeradas e rubricadas com o meu Cognome Pereira; e tem outro Termo semelhante a este no principio tambem por mim feito e assinado.

Macao 3 de Abril de 1799.

O Dez.^{or} e Ouv.^{or} Geral. Antonio Pereira dos Santos.



www.archives.gov.mo

Artigo de Rev. P.
Manuel Teixeira

OS DOIS PRIMEIROS JORNAIS DE MACAU

Vamos reimprimir nos *Arquivos de Macau* alguns n.ºs de *A Abelha da China* e da *Gazeta de Macau*, que hoje são talvez os únicos exemplares existentes no mundo. São quase todos da nossa colecção particular, pertencendo um ou outro à Biblioteca Nacional de Macau, a cujo director agradecemos a sua cedência. Ficariamos muito gratos se alguém nos pudesse ceder qualquer outro exemplar, que porventura exista.

Sobre estes dois jornais escrevemos na nossa obra «Imprensa Periódica Portuguesa no Extremo Orient», pp. 5-12:

-A. H. M.
Cota:

1-II-4-56 e

57

A Abelha da China

O 1.º número apareceu numa quinta-feira, 12 de Setembro de 1822 e o último, o n.º 67, num sábado, 27 de Dezembro de 1823. Estabelecido pelo chefe do partido constitucional, tenente-coronel Paulino da Silva Barbosa, e editado pelo Vigário do Convento de S. Domingos, Fr. António de S. Gonçalo de Amarante, O. P., este semanário político, impresso na Tipografia do Governo, foi uma verdadeira abelha para o partido conservador, chefiado pelo Ouvidor Miguel José de Arriaga Brum da Silveira.

O virulento número de 28 de Agosto de 1823 foi, pouco tempo depois, por ordem do governo provisório, judicialmente queimado em público às portas da Ouvidoria.

Note-se que Fr. Gonçalo de Amarante, o violento redactor da *Abelha*, já em fins de 1822 deixara de ser Superior do Convento de S. Domingos, pois num documento de 2 de Dezembro desse ano figura como Vigário o dominicano Fr. Luís de Santa Rosa Pereira. Pela queda do governo constitucional em 23 de Setembro de 1823, Fr. Gonçalo de Amarante refugiou-se em Cantão juntamente com os liberais Domingos José Gomes e João Nepomuceno Maher; ainda lá se encontrava em 16 de Outubro seguinte na esperança de regressar a Macau, logo que mudasse o governo; algum tempo depois, embarcou para Calcutá, onde morreu.

Depois de 23 de Setembro de 1823, a *Abelha* colocou-se ao lado do novo governo e passou a ser editada por António José da Rocha, saindo o 1.º número com a nova orientação a 27 desse mesmo mês.

No seu «Esboço da História de Macau», publicado em Macau em 1957, Artur Levy Gomes, a pg. 327, escreve: «Neste ano de 1823, o jornal «A Abelha da China»,

de feição abertamente liberal e dirigido, como vimos, por um dominicano, transformou-se em 27 de Dezembro, na «Gazeta de Macau», órgão do partido conservador, agora sob a direcção do monge agostiniano António José da Rocha. Como que retribuindo aos dominicanos os «autos de fé» da sua Inquisição foi o último número do seu jornal «A Abelha» por ordem do governo provisório, queimado nesta mesma data, à porta da Ouvidoria.

Há aqui alguns pontos que importa rectificar:

1) O último n.º do jornal com o título «A Abelha da China» saiu em 27-12-1823; mas o primeiro n.º da *Gazeta de Macau* que veio substituir *A Abelha* apareceu em 3-1-1824. 2) O n.º da *Abelha*, queimado às portas da Ouvidoria, por ordem do governo provisório, não foi o de 27-12-1823, mas o de 28-8-1823, continuando com o mesmo título de *Abelha da China* até ao fim desse ano; 3) António José da Rocha, ainda que residia no Convento de Sto. Agostinho, não era monge agostinho nem religioso, mas secular. Tanto a *Abelha* como a *Gazeta* eram impressas na tipografia do Governo, que então estava a cargo do Senado. A *Gazeta* cessou a sua publicação em fins de 1826. O director e administrador da tipografia do Governo era Francisco António Pereira da Silveira ⁽¹⁾, o qual deixou este cargo em 7 de Setembro de 1825, sucedendo-lhe Francisco António Seabra ⁽²⁾ em 13 do mesmo mês.

Montalto de Jesus refere-se a estes dois jornais da forma seguinte:

«Um acontecimento digno de nota neste período foi a publicação do primeiro jornal de Macau em 1822 — o semanário *Abelha da China*, estabelecido por Barbosa, e editado pelo superior dos Dominicanos. Zumbindo com a característica turbulência desta ordem monástica, a *Abelha* revelou-se uma verdadeira vespa para o partido Conservador. A virulenta edição de 28 de Agosto de 1823 foi, por ordem do Governo provisório, judicial e publicamente queimada à porta da ouvidoria. Quando pouco depois Arriaga foi reinstalado, o jornal foi suprimido e publicada em seu lugar a *Gazeta de Macao* ⁽³⁾.

Montalto tem razão; pois que, se bem que existia em Goa um jornal com o título de *Abelha*, este título foi certamente escolhido de propósito, pois que o jornal se propunha dar ferroadas nos seus adversários. Note-se ainda que o director do jornal era o vigário de S. Domingos; mas, pouco depois, frei António de S. Gonçalo foi substituído no cargo de superior do Convento, continuando, no entanto, à frente do jornal. Este frade era muito apreciado como pregador, sendo convidado a pregar nas ocasiões solenes, como sucedeu a 26 de Dezembro de 1819, dia da aclamação de D. João VI em Macau.

A *Abelha da China* era visada pela censura, mas esta deixava-lhe passar os mais virulentos ataques aos inimigos do governo.

(1) Francisco António Pereira da Silveira, filho de Gonçalo Pereira da Silveira e Ana Joaquina Rosa de Araújo, casou na Sé, a 15-8-1819, com Ana Benedicta Marques, filha de Gabriel Marques e de Clara Maria Vieira.

(2) Francisco António de Seabra era casado com Ângela Marion e faleceu a 15-1-1848.

(3) *Historic Macao*, Macao, 1926, p. 279. (*Times nos Reservados*)

J. M. Braga dá-nos o sumário dos mais importantes documentos ali publicados, que são os seguintes:

Notas e informação enviadas pelo Secretário do Estado do Ministério do Ultramar em conexão com as instruções que devem ser feitas em Goa para a orientação do Bispo de Pequim com respeito ás suas relações com os chineses no que diz respeito a Macau.

Este documento foi enviado pelo Vice-rei ao Governador de Macau, Senhor Bernardo Aleixo de Lemos Faria, em 1784. Perdeu-se o original de Macau, mas existe uma cópia em Lisboa.

Investigação sobre o Conselheiro Miguel de Arriaga e o estado dos seus negócios.

É um ataque fulminante ao ouvidor que era o chefe do Partido Conservador e se escapara para Cantão. Metia a ridículo o ouvidor que se embrenhara em negócios e pelos tristes resultados que se seguiram. Foi escrito por Francisco José de Paiva e apareceu a 14 de Novembro de 1822.

Cartas do Governador da Índia Portuguesa ao Leal Senado.

Estas cartas eram datadas de Goa a 11, 20 e 24 de Abril de 1823. Foram publicadas a 26 de Junho de 1823.

Suplemento a «Abelha da China», datado de 10 de Julho de 1823.

Contém a correspondência trocada com as autoridades chinesas respeitante à presença da fragata portuguesa *Salamandra*, transcrições de documentos relacionados com uma reunião pública realizada no Leal Senado a 16 de Janeiro de 1823, e extractos da «*Gazeta de Goa*», datada de 1 de Março e de 12 de Abril de 1823, relativos à situação política em Macau.

Cartas trocadas entre o Leal Senado e alguns cidadãos.

Entre as cartas publicadas contam-se as do Barão de S. João ⁽¹⁾ do Porto Alegre, Conselheiro Manuel Pereira, Domingos Pio Marques, Rev. Pe. José Joaquim Pereira de Miranda, Rafael Botado d'Almeida, Cláudio Adriano da Costa, Ludgero Joaquim da ⁽²⁾ Faria Neves e outras.

Actas das Sessões do Senado e correspondência sobre a situação política de Macau.

Publicadas a 24 de Julho de 1823.

Cartas do Governador-Geral de Goa, datadas de 24 de Abril de 1823 e vários relatos sobre a situação de Macau e Portugal.

Publicadas a 21 de Agosto de 1823.

Extractos (assim chamados) dos jornais publicados em Paris, Londres e Nova York sobre a situação política de Portugal e outros assuntos.

Publicados a 28 de Agosto de 1823 ⁽³⁾.

(1) Em vez de João dever ser José.

(2) De e não do.

(3) J. M. Braga, *The beginning of printing at Macao*, separata de *Stedja* n.º 12, Julho de 1963, Lisboa, pp. 77-79.

Tam
1-II-2-3

Gazeta de Macao

O 1.º número deste semanário, que veio substituir a *Abelha*, saiu a 3 de Janeiro de 1824, segundo Gabriel Fernandes, e a 1 do mesmo mês, segundo Rodrigo Marin Chaves nas suas *Efemérides*, publicadas no *Anuário de Macau*, 1922, pág. 36. Impressa na tipografia do Governo, figurava como redactor António José da Rocha, residente no Convento de Sto. Agostinho, mas o verdadeiro redactor era um frade agostiniano, segundo afirma o Pe. Nicolau Rodrigues Pereira de Borja num opúsculo de 4 de Julho de 1824:

«O Redactor da Gazeta de Macao não he, como esta ha anunciado ao principio, Antonio da Rocha; mas sim certo Religioso o qual ja ensinou de Cadeira a Sagrada Teologia».

A *Gazeta* cessou a sua publicação em fins de Dezembro de 1826, segundo se infere do segundo Offício do Leal Senado:

«Illmo. Snr. Commendador Francisco António Pereira da Silveira. Havendo o Illmo Leal Senado na Sessão de hontem asentado cesar as despesas da Gazeta desta Cidade, se encarrega á V.Sa. conjuntamente com este feo criado pa. proceder o Inventário das couzas pertencentes á mesma. Oq. participa a V. Sa., pa. sua intelligencia, e execução. Ds. Ge. a V. Sa. ms. aa. Macao Contadoria do Leal Senado 30 de Dezembro 1827. Tenho honra de fer D. V. Sra. atto. Vr. ob. Miguel Pereira Simoens».

Quinta
n.º 12-58

A ABELHA DA CHINA

1.º numero - 12. Set. 1822

N.º IV.

Quinta-feira, 3 de Outubro.

1822.

«HOC TEMPORE OBSEQUIUM AMICOS,
VERITAS ODIUM PARIT». — TERENCEIUS

LISBOA.

Sessão das Cortes de 4 de Outubro de 1821.

O Senhor Fernandes Thomaz apresentou duas indicações. 1.ª Que achando-se a Nação muito mal servida nos lugares de consules com estrangeiros; propoem, que sejaõ estes removidos, e substituidos por Portuguezes, cujas qualidades aponta, devendo entre ellas terem a reconhecida adheção ao systema Constitucional. 2.ª. Sendo certo, e indubitavel, que ha Portuguezes taõ degenerados, e perversos, que procuraõ por discursos, e conversações, tanto publica como particularmente transornar, e perturbar a nova Ordem das couzas, disseminando a desconfiança entre os povos; propoem, que a commissão de redacção se encarregue de fazer, e propor ao Soberano Congresso, para ser discutido, hum projecto de Ley criminal, que puna como crime de Leza Nação, tendo em vista a Ordenaçaõ do Reino no que he respectivo a este objecto, todos aquelles que por este meio perturbarem a tranquillidade, e Ordem publica.

APROVADOS.

Da qui podem colligir os faccionarios de Macáo o perigo, a que se expoem todos aquelles, que promovem tumultos, ou alvoroços; por que o Governo tomará as medidas, que a Ley lhe prescreve em semelhantes cazos, a fim de punir os que dilinquirem neste ponto.

MACAO.

Sessão de 12 de Fevereiro de 1822.

Foi lida huma representação de Joaõ Nepomoceno Maher acerca da marcha, que toda esta Governança tem seguido, na publicação do Systema Constitucional, dando-a por naõ conforme, pelas cauzaes ali expendidas e por que alem de atacantes acadia hum dos vogaes desta Administraçaõ, involvem circumstancias naõ verificadas

igualmente como o não são os exemplos apontados, pois que em nenhuma parte foi tida por anti-Constitucional aquella Governança que como esta, tem adherido a cauza Nacional, e vai, ratificar com juramento, obediencia as Cortes, e por ellas a Constituição que se está organizando, segundo as Bazes já decretadas pelas mesmas Cortes já Juradas por EL-REY, que na Sua chegada a Lisboa assumio o poder executivo, por onde tudo deve emmanar. Se assentou, que a refferida representação depois de registada, fosse levada ao Soberano Congresso com explicação relativa aos pontos Constitucionaes, ou não Constitucionaes já verificados, acompanhando-se das Sessãoens havidas para em vista dellas, serem justificadas as intenções de todos os vogaes desta Governança, salvando cada hum o que lhe for cabente, pelo que separadamente lhe diga respeito, visto que estabelecido pelas Bazes da Constituição no artigo 14 da Sessão Primeira, o direito de Petição, nada há que possa justificar o contrario procedimento, maiormente em hum assumpto em que esta Governança dando o devido cumprimento ao Decreto de 24 de Fevereiro, e 7 de Março do anno passado dattado do Rio de Janeiro, nada mais entendo fazer, que insinuar a necessidade de esperar pelas reformas de melhoramentos, que as Cortes estão fazendo, nem outra foi a recommendação de Sua Magestade, na Sua Sahida, do Rio de Janeiro, como se vé da sua falla dirigida aos Habitantes do Brazil, na datta de 23 de Abril do anno passado, aqual já havia precedido por parte da Tropa, pretextos concebidos em iguaes Termos na datta de 11 d'Março do mesmo anno, pretextos, e sentimentos, que são conformes aos mesmos passos sociaes em virtude dos quaes, huma vez cedidos pelos Povos os Direitos precizos para formar os vinculos por que tem de reger-se, nada mais lhe resta para arbitrarías determinações, como a final se reconheceo por todos os Cidadãos assignados na Sessão de 7 do corrente mez, dando por illegitimos todos os actos, que não fossem prestar o Juramento a Constituição, e suas Bazes, sendo para isso perguntados cada hum de persi como ali se reffere; tornando-se livre, e espontaneo a convicção de todos à tal respeito. Declarou a final o Illustrissimo Conselheiro Miguel de Arriaga Brum da Silveira, que estando no que hé publico, pelo que se tem expendido, se dava por suspeito para a insinuação de qual quer outra marcha já expendida, com respeito à assumptos particulares, em que não pode convir, como provará a onde compettir. Em virtude da referrencia a cima, se houve de resolver, que unida a representação aos dos mais votos lançados na Sessão de 7 do corrente, a façã aos dos mais votos lançados na Sessão de 7 do corrente, a façã subir ao Soberano Congresso, não se lançando o Despacho no alto da mesma, por não ser pedido.

Ozorio,
Vasconcellos,
Lemos,

Arriaga,
Silveira,
Coimbra.

Pereira,
Gularte,

**Segue-se a Representação de João Nepomoceno Maher citada na
Sessão antecedente**

Illustrissimo Senhor, João Nepomoceno Maher, natural desta Cidade, filho de Pais Portuguezes, e por conseguinte Cidadão Portuguez, com o mais profundo respeito se apresenta por meio desta perante Este Respeitavel Tribunal, e representa, que elle havendo pela nova Ordem das couzas recobrado a mais excelente prerogativa, qual hé o de manifestar a sua opiniaõ a cerca dos negocios publicos quer seja approvando, ou desaprovando os actos dos tres poderes, com tanto que não transenda aquellas balizas postas pela decencia, e pelo Alto respeito, que se deve aquelles a quem a Naçaõ confiou o seo destino, e bem assim habilitado por huma das bases da Constituiçaõ constante no Cap: 1.º dos deveres de Cidadão artigo 17 para poder apresentar por tanto às Cortes, e ao poder executivo reclamaçoens, ou petiçoens, e bem assim expor qualquer infraçaõ..... a respectiva responsabilidade tanto considera ser do seo devero seguinte.

Que ha.....de Março, Abril, e Mayo do anno proximo..... de 1821, apparecido nesta Cidade por Gazetas estrangeiras os primeiros annuncios da nossa feliz regeneraçãõ, foi geralmente observado o desmayo, que esta noticia cauzou aos que erãõ afferrados por particulares interesses ao systema do antigo Governo.

Que á porporçaõ que vinhaõ chegando de fora noticias mais individuaes, progressivamente, tambem se via crescer o descontentamento d'aquellas autoridades declaradas anti Constituçioaes, porque..... em pataraõ persuadir ao povo que esta nova mudança hé firmada em fracas bases, já porque prognosticavaõ huma contra-Revoluçaõ, já finalmente por que diziaõ que a Corte do Rio de Janeiro não approvaria taes mudanças sem pedir socorro às Naçoens alliadas para recobrar os seus direitos.

Que havendo chegado a esta Cidade huma carta do Rio de Janeiro na qual vinha circumstanciada relaçaõ de ser a Constituiçaõ recebida, e jurada pela Dinastia Reinante, e a resoluçaõ tomada pelo SENHOR D. JOAÕ VI, de regressar para Portugal, assim mesmo não perderãõ os anti-Constituçioaes as suas esperanças, nem desistiraõ do projecto de illudir ao Povo dando o nome de incendiario aos papeis publicos, cuja leitura esforçavaõ prohibir indirectamente.

Que com a recolhida dos Navios de Bengalla havendo chegado innumeraveis papeis publicos, assim mesmo se pedia, e se rogava aos que os tinhaõ, que não facilitassem a leitura, e a outros que os não tinhaõ, se aterrava com reflexoens tristes para os persuadir, que os não lessem, e até aqui nada de signaes de regosijo pela nossa regeneraçãõ.

Que foi notorio, que alguns dos honrados, e afflictos Cidadãos não podendo conter os fervorosos impulsos da sua lealdade, e adhezaõ à causa Nacional exprimiraõ em publico os seus sentimentos, por verem a indifferença, com que se receberãõ tantas, e tão agradaveis noticias com tamanha frieza, quando outras que mereciaõ

menos attençaõ, foraõ recebidas com publicas mostras de jubilo, e regozijo. A estes honrados Cidadãos deraõ o execrando nome de amotinadores, e perturbadores da Republica, e se disse que os seus nomes se achavaõ alistados, não sei para que fim.

Que igualmente foi notorio, que sendo estes clamores levados á Presença deste Respeitavel Tribunal por hum dos seus benemeritos, e qualificados Membros, que expos a necessidade, que havia de contentar ao Povo com as devidas mostras de alegria, que taõ sagrada cauza exige, não faltaraõ sofismas, e intrigas para suffocar a esta sua justissima requiziçaõ, e até finalmente se recorreo à falta de Dinheiro nos Cofres para as despesas da Festa, o que sendo ouvido pelo referido qualificado Membro, pon.....mente como verdadeiro Portuguez offerreco todo o dinheiro que fosse necessario; offerta que não quizeraõ receber; mas convencidos lavraraõ hum termo em Vereaçãõ para se festejar a Nova Constituiçaõ no dia 8 de Dezembro do anno proximo passado de 1821, o que com tudo não so não se effectuou, senaõ que houveraõ nesse mesmo dia passos tanto em contrario que julga ser do seo dever o callar.

Que hé tambem sabido, que varios annuncios vindos em papeis publicos deraõ toda a certeza de ter Sua Magestade chegado aos seus estados Europeus, e Jurados a Constituiçaõ, mas nada de festividades.

Que finalmente chegando no dia 5 de Janeiro do presente anno o Brigue Temerario, que sahio de Lisboa aos 24 de Julho, soube-se pelos papeis publicos tudo o que até a essa epoca se havia passado na Côte, já entaõ não poderaõ apagar tantas luses, que fiserãõ? Festejou-se a Constituiçaõ e a Nossa Felis Regeneraçãõ? Não. Festejou-se unicamente a Felis chegada de Sua Magestade à Europa.

Quem hé que espalhou tanto terror, e tanta averçaõ a Nossa Felis Regeneraçãõ, como demostraõ os factos refridos? Hé hum, e outro, as duas Authoridades mais abalizadas, e saõ esses agora os mesmos que tanto se empenhaõ para nos reger, e governar.

Que caminhando assim com passos lentos, qual padecente que vai ao patibulo os instantes deseçados da aclamaçaõ da Nossa Felis Regeneraçãõ, succede que hum dos actuaes honrados, e patrioticos Membros deste Tribunal preferindo o amor da Patria a outro qual quer respeito, acordando do letargo com que a illuzaõ o havia emballado, rompe a voz até entaõ emmudecida, e pede se arvore o estandarte da liberdade. Quanto esta deliberaçaõ assustou, e amargurou aquem até aqui rege o Leal Senado, escuso repetir por ser sabido.

Que sendo necessario em taes circumstancias convocar conselho, quanto não trabalhou a intriga para que somente fossem chamados unicamente os Senadores sidos, e excluidos os Almotaceis, o Clero Secular, e Regular, os Militares mais condecorados, e o Povo!

Que junto o Conselho no dia 6 do corrente, composto dos referidos Senadores sidos, nada mais se discutio, se não sobre a forma de Juramento, o citio em que deve ser dado, quem o deve receber, e a Solemnidade, que se deve faser para a publicaçaõ da Constituiçaõ. Nada mais se discutio, nem se attendeo apesar de que não faltaraõ, nessa occasiaõ Cidadãos Patrioticos, que francamente expuseraõ

seos sentimentos; estas suas exposições não foram attendidas, e so serviram para magoar os Corações dos afferrados do Systema antigo, que explicaram seos sentimentos já com palavras, e já com lagrimas. Quam differente hé esta scena, quando se compara com o que se passou nos Dominios Portuguezes na Europa, e America!

Que sendo conforme aos pareceres de alguns dos convocados no referido dia 6 do corrente o chamar-se os Almotaceis, foram estes chamados no mesmo dia, menos o Representante cujo nome não estava na Lista (o unico talvez excluido dos não empregados;) para se acharem no Conselho do dia seguinte 7 do Corrente, e só neste dia, em horas improprias para as suas circunstancias hé que foi chamado, por se lembrarem delle alguns dos seos compatriotas.

Que neste segundo ajuntamento havendo varios Cidadãos intrepidos, e honrados que duvidaram jurar a Constituição nas maons de hum Governo não Constitucional esta opiniao foi recebida com escandalo, e toda a Assembleia se alterou! Que confusão! Que satisfações se não, derao! Que protestaçoão de Patriotismo! Alguem dimittio effectivamente de si o Governo? Nenhum. Pelo contrario se disse que o Governo não podia ser mudado sem ordem expressa, que o Povo não estava authorizado para nomear os seos Governantes. Que o Governo actual foi elleito pelo Povo. Que ainda não tinhamos Leyes Constituoionaes para por ellas sermos governados. Apesar de tudo quem isto sustentava, era o mesmo que tambem confessava ao mesmo tempo o mau Governo, que fez pelo longo espaço de 20., annos, e pedia com tudo a sua conservaçoão ao menos por 2., ou 3., mezes.

Que acalmada de alguma forma a força do debate, dezenganados os convocados de que seus principios, e suas luzes não eram para discutir com hum Ministro Letrado, sustentado por muitos interessados na sua conservaçoão, se passou a deliberar respectivamente a forma de se aclamar a Constituição, se devia, ou não ser da maneira, como foi o da feliz Aclamaçoão do Mais Amavel REY SENHOR D. JOÃO VI, publicado por hum Bando com assistencia da Camara. A esta circumstancia duvidaram assentir alguns dos actuaes Membros, por que expressaram o receio de serem insultados pelo Povo. Esta plena confissao mostra a pouca satisfaçoão, que o Governo actual tem do mesmo Povo que governa, e esta falta de satisfaçoão, por consequente procede de o mesmo Governo conhecer, que governa contra a vontade do Povo que nas actuaes circumstancias se consideraõ com direito de elleger os seus Governantes.

Que neste seguinte Conselho havendo varios votos para se convocar o Povo não foram attendidos, e que tudo quanto athe aqui se disse ter passado de nada se lavrou assento para se conhecer a pluralidade dos votos, e que o unico assento que se tomou, foi a da nomeaçoão de varios Cidadãos, proposta feita por hum dos mesmos, e não pelo Senado, para rever os archivos.

Que pelos factos referidos se mostra que até aqui não há nada analogo, e conforme ás bases da Nossa Santa Constituição por faltar aquella liberdade regulada pela Ley.

Que os argumentos feitos pelo Conselheiro Ouvidor ficã destruidos pelas mesmas bases da Constituição, por que jurar a Constituição nas maons de hum Governo sem ser Constitucional hé principio, que se não pode adoptar, sendo ao mesmo tempo certo que já o Soberano Congresso Nacional approvou o projecto da reforma das Camaras, aprezentado pelo Defensor da Liberdade o Illustre Borges Carneiro, e factos acontecidos em differentes Camaras nos Dominios de Portugal na Europa, e America, plenamente provaõ a liberdade que tiverã aquelles Povos para reellegerem os seus Governantes, e que a estes não faltaraõ Leys para os governar por que a mudança de que se trata, não hé da Ley, mas sim do Governo, visto que aquella sempre fica em seo vigor, em quanto não for revogada pela Authority competente; e por consequente esta Camara, e este Povo não podem ser privados d' aquellas prerogativas, que tiverã as outras Camaras, e os outros Povos athé o extremo de ser a Salla deste Senado vedada ao Povo, havendo sido em 1812 profanada pelos Chinas, que em tomulto entraraõ excitados pela intriga, e pediraõ a depozição do Dezembargador Juaõ Baptista, dos Guimaraens Peixoto, entã Ouvidor desta Cidade, a qual sem duvida conseguiraõ, se o que entã era Governador, e Presidente, não fosse sujeito de conhecida instrucção e talentos.

Que hé sabido que o Povo desta Cidade conhece, que qual quer dos Cidadãos de que se compoem este Tribunal, não está inabilitado para o governar, e reger: e por isso não duvida, que o continuem no Governo, mas que devem ser reellectos pelo mesmo Povo para entã ser este Tribunal, verdadeiramente Constitucional.

Que o Povo, igualmente conhece, que a liberdade de Cidadãõ hé huma das mais essenciaes bases da Constituição, ou para melhor dizer hé a mesma Constituição, e que os Cidadãos já mais gozaraõ desta Liberdade em toda a sua extençã, se não conforme a vontade do Ouvidor, esta verdade está taõ plenamente provada que ninguem pôde duvidar.

Que finalmente conclue dizendo, que só expoem estes factos innegaveis em tempo competente, e por meyo desta sua humilde representaçã em rezaõ de não ter sido presente no acto do conselho, por cauza que já fica dicta, para que Vossa Senhoria como Fiel Testemunha de todo o acontecido decida da sorte deste miseravel Paiz, que tantos males tem soffrido, os quaes já teriaõ sido remediados pelo mais Amavel Soberano, se os Aulicos Protectores do cauzador, que existiaõ na Corte do Rio de Janeiro, não tivessem soffocado tantas queixas, que remetterã ao mesmo Accuzado, como elle-mesmo publicou para mostrar a sua grande influencia na quella Corte, e para aterrar geralmente a todos. Qual tem sido de pois desta epoca até o presente a Administração Publica? Digaõ os Coffres exhauridos, as Viuvas desgraçadas, os Orfaõs infelizes, os desesperados Negociantes fallidos, Nacionaes, Extrangeiros, e Chinas, os requerentes aflictos, os expatriados informemente, que lamentaõ fo..... amada Patria suas desgraças, e dos seus filhos, e finalmente até do centro das Sepulturas clamaõ as victimas desgraçadas. Nem as trevas do Egypto podem escurecer estas verdades.

Hum Povo que tanto tem soffrido, este Povo que admira o exemplo de moderação da sua May Patria, este Povo digo, que conseguiu pelos seus serviços, e dos seus antepassados aquelles honrozos epithetos, de que tanto se gloria, e que estaõ

estampados nas Portas do Edificio deste Respeitavel Tribunal, sem duvida não será capaz de commetter acto algum, se não de lealdade, amor, e adhesão aos seus Governantes ainda arrastando cadeias. O amor da Patria, ferve em todos os Corações dos verdadeiros Cidadãos Portuguezes, elle faz proferir estas verdades, elle exige que Vossa Senhoria queira attender seriamente do negocio da Nossa Feliz Regeneração para que não se profane o Sagrado do Juramento, e para evitar responsabilidades, que podem ser apresentadas ao Soberano Congresso Nacional. Mas se esta justa representação tiver a desgraça de não ser attendida; se se julgar por ella criminoso ao Representante, padeça elle, ou morra muito embora, o tempo o justificará, e sempre em todas as circumstancias elle reclamará pelos Direitos da sua Patria, e dos seus Concidadãos, e a Nação o julgará. Macho 11 de Fevereiro de 1822.

JOAO NEPOMOCENO MAHER.

CORRESPONDENCIA.

Responderemos ao Senhor Portuguez Constitucional, e ao Senhor Constitucional verdadeiro logo que se offereça occasião opportuna. Declaramos ao mesmo tempo ao Senhor, que de baixo da letra T, nos enviou a sua memoria, que hé alheio do nosso projecto o tractar sobre materias da Religião; agradecendo-lhe todavia a sua correspondencia.

O REDACTOR.

AVIZO. O CONCELHEIRO MANOEL PEREIRA faz saber ao publico, que elle pretende vender alguma das suas propriedades de Cazas, menos a da Armação, ou ainda Mobílias de bom gosto. Toda e qual quer pessoa, que as quizer comprar, pode dirigir-se ao mesmo Conselheiro, que fará a venda por preços modicos. Igualmente faz saber, que o seu Navio 1.º Rey do Reino Unido, fará viagem para a Europa até 15 de Janeiro, seguinte com escailla pelo Cabo de Boa Esperança, ou Santa Elena, Rio de Janeiro, Bahia e Ilhas dos Açores; toda e qualquer pessoa que quizer carregar nelle alguns effeitos á fretes, que os fará da mesma forma que o Negociante Joze Nunes da Silveira, tem feito nos seus Brígues.

NA TYPOGRAPHIA DO GOVERNO.

A ABELHA DA CHINA

N.º V.

Quinta-feira, 10 de Outubro.

1822.

«HOC TEMPORE OBSEQUIUM AMICOS,
VERITAS ODIUM PARIT». — TERENTIUS

MACAO.

Bando do dia 13 de Fevereiro de 1822.

Juizes, Vereadores, e Procurador do Leal Senado da Camara por SUA Magestade CONSTITUCIONAL, que Deos Guarde, &c.ª Fazemos saber, que tendo-se resolvido em Sessão de 5, 6, e 7 de Fevereiro de ratificar com solemne juramento a nossa adhezaõ a cauza Nacional, já publicada por Edital de 5 de Janeiro em consequencia do assento da mesma datta, pelo que tendo-se em vista o Decreto de EL-REY publicado no Rio de Janeiro de 24 de Fevereiro confirmado pelo 9 de Março se entendeu esperar as Ordens attinentes a tal respeito adiamento à que depois se quiz por termo por constar do regresso de Navios de Lisboa, pelos quaes se entendeu conforme aos sentimentos de toda esta Governança, e mais Consideraçõs a remessa deste accessorio acto da nossa ligaçãõ ao System Constitucional, que nos segura os mais prosperos e felizes resultados: e naõ dezejando por hum acto taõ satisfatorio, e espontaneo deixasse de ser acompanhado d'aquellas demonstraçoens publicas que saõ proprias dos fieis sentimentos de cada hum dos mesmos Cidadãos; se deliberou procedendo a consulta dos Moradores so mais experimentados nas materias da Governança, unicamente convocados para este acto particular da Camara, e que no dia Sabbado, que se haõ de contar desasseis do Corrente as oito horas da manhaõ se preste, nas casas deste Leal Senado juramento a Constituiçãõ que estaõ organizando em Lisboa as Cortes Geraes extraordinarias,, e constituintes da monarchia Portugueza, e suas bases já decretadas pelas mesmas Cortes, e juradas por SUA Magestade na sua chegada a Portugal a onde por Decreto das referidas Cortes de 3 de Julho do anno passado assumio o poder executivo; tudo em conformidade dos já citados Decretos de 24 de Fevereiro, e 7 de Março, havendo depois desse solemne acto hum pontifical na igreja Cathedral, Expoziçãõ do S. Santissimo Sacramento, Sermaõ, e Te-Desum, para agradecer a Divina Providencia tãõ decidido testemunho da sua protecçãõ à Naçãõ Portugueza, de que temos a honra de fazer parte. O que fazemos saber a todo o Clero, Nobreza, e Povo para que venhaõ satisfazer ao acordado juramento, e nos accompanhem depois nas mencionadas, e subsequentes actos Religiozos a que

temos de assistir, sabendo mais que neste Leal Senado, e em todas as extaçoes publicas haverá illuminaçoens por tres noutes começando na do mesmo dia 16 as sette hcras, pelo annuncio de huma salva na Fortaleza do Monte, e acabando as dez com outra salva. A quietação, boa Ordem, e regularidade, hé o que teria este Leal Senado a recommendar a todo este publico, senão estivesse certo de que as ventagens,... a fiança à nova Ordem das couzas quando adop... midade dos meyoas decretados são sufficien... encaminhar a tranquillidade publica... bons Cidadaons, a quem com tudo... ga a fazer conhecer, que será ti... ma do Decreto das Cortes de... todo aquelle que levantar... seja a Religião, Cortes... CONSTITUCIONAL e... vontade ora repetimo... Viva a Constituição, e suas Bazes, Viva o REY CONSTITUCIONAL, Viva a Real Familia, Maciõ em Meza de Vereação 13 de Fevereiro de 1822.

EU CARLOS JOZE PEREIRA, Cavalleiro Professo na Ordem de Christo Alferes
Mor Escrivão da Camara, e Fazenda que a fiz escrever esobscrevi.

ANTONIO JOZE GONSALVES PEREIRA.
FRANCISCO A. PEREIRA DA SILVEIRA.
ANTONIO JOZE DE VASCONCELLOS.
ANTONIO GULARTE DA SILVEIRA.
BERNARDO GOMES DE LEMOS.
FELIS VICENTE COIMBRA.

Sessão de 15 de Fevereiro de 1822.

Foi lida huma representação em nome de diversos Moradores, e mais pessoas ali assignadas, a cerca da Opinião anteriormente dada por João Nepomoceno Maher, e se houve de lhes dar em papel subscrito por mim a resposta que, depois de acordada, e assignada, se mandou registar para seguir-se no Original o mesmo expediente na remessa já acordada ao Soberano Congresso, o mesmo que em virtude das Bazes da Constituição. § 14 da I. sessão, se resolveo na sessão anterior de 16 do Corrente a respeito da refferida Opinião de João Nepomoceno Maher. Devirificou este assento o Vereador Francisco Antonio Pereira da Silveira, que foi de parecer seguinte. Seja registada, e remetida ao Soberano Congresso com a representação do ditto João Nepomoceno Maher juntamente com a marcha seguida por este Leal Senado, onde devereão ser examinados em conformidade do artigo 14 das Bazes da Constituição, que por hora servem provisoriamente de Constituição.

Assentou-se, que a forma do Juramento fosse da maneira seguinte. Juros aos Santos Evangelhos, obediencia a Santa Religião, a ELREY, e a Constituição que se está fazendo em Lisboa pelas Cortes, segundo as Bazes já decretada pelas mesmas Cortes, que tambem juro.

Ozorio.
Silveira.
Coimbra.

Arriaga.
Gularte.

Pereira.
Lemos.

Representação scuzada na Sessão antecedente.

Illustrissimo Senhor. A Vossa Senhoria representaõ os abaixo assignados, que elles lamentaõ a falta de Providencia, que tem merecido a justa representaõ de Joaõ Nepomoceno Maher, e a falta de contemplaõ de Vossa Senhoria para com o Povo desta Cidade, em cuja classe ha homens de consideraõ, e condecorados, que naõ..... erem ouvidos no Negocio actual da Nossa....., e portanto supplicamos a Vossa Senhoria..... Nome do Soberano Congresso Nacional..... benignidade, que esperamos, e taõ Santa Cauza exige. Macaõ 14 de Fevereiro de 1822.

Francisco Jozé de Payva, Bento Jozé Goncalves Serva, Domingos Jozé Gomes, Antonio Joaquim de Costa Basto, Agostinho de Sã, Joaõ Vicente Ferreira Gordo, Joaõ Jozé dos Santos, Paulo Vicente Bello, Antonio Joaquim Alves Pereira, Joaõ Jozé Vieira, Christovaõ Jozé de Moraes e Castro, Jozé d'Almeida Carvalho e Silva, Antonio Sebastiaõ Barradas d'Azevedo e Liger, Faustino Coelho dos Santos, Felipe Jozé Freitas, Boaventura Antonio Peres, Francisco Antonio Seabra,..... de Souza Placé, Antonio Lourenço de Carvalho, Francisco Soares, Joaõ Vitorino da Silva, Felis de Souza Placé, Thomas d'Aquino da Rocha, Lourenço de Souza Placé, Jozé Antonio Soares, Francisco da Cunha Gracês, Gregorio Joaquim Pereira de Campos, Justiniano Vieira Ribeiro, Ludivino da Encarnaõ, Joaquim Justiniano de Sã Pereira Vasconcellos, Luiz Manoel Cordeiro, Ignacio d'Almeida, Antonio Guedes, Bartholomeo Tavares, Joaquim Maria Vidigal d'Almeida, Marcilino Antonio de Carvalho.

DESPACHO.

Lizongeando-se esta Governança em acolher todas as representaçoens, que tendaõ a illustralla da opiniaõ publica por serem os seus dezejos, promiscua, e individualmente encontra-se a ella, tanto quanto lhê seja possivel com a legitimidade dos actos, ou subsequentes reponsabilidades proprias da relaçoens de hum Paiz, em que qual quer alteraõ pode comprometter a sua conservaõ a bem da Naçaõ, que desde 300 annos o tem de pacifica posse, pela regularidade da sua marcha, no exacto cumprimento de actos, naõ puramente deliberativos da Soberania Nacional, mas das condiçoens, com que o estabelecimento foi cedido aos primeiros Habitadores; teria desde logo exarado o defferimento, que acordou da remessa ás Cortes na forma das Bazes da Constituiõ da opiniaõ a que se refere esta instancia, se naõ endendesse, que dada ella, como fizeraõ outros Moradores, naõ se pertendia mais que sogeitalla à maioria dos votos livres, e expontaneos, que deraõ lugar a deliberaõ tomada, unicamente para ratificar com o solemne juramento á Geral adhezaõ da mesma Governança, e todo Publico à cauza Nacional, ficando os actos ulteriores dependentes de Superiores Ordens; e em quanto assim se conduzio esta Governança deliberando aprestaõ do referido juramento, naõ fez mais que regular-se pelo Decreto () de Sua Magestade dattado de 24 de Fevereiro de 1821. E em quanto convocou os Cidadãos mais experimentados para os ouvir sobre a escolha do dia, pompa, e decoro, com

que se pertendia fazer aquelle acto não pezando sobre o Paiz nas despesas improductivas, que não decidem da verdade a intenção dos bons Portuguezes, não foi mais, que ouvir neste acto proprio da Camara, o que hé conforme ao regimento, e se entende do contexto do officio (b) do Excellentissimo Manoel Fernandes Thomas quando dirige as correccoens do Reino as Instrucçoens de 22 de Novembro para as Elleiçoens; em quanto accordou com os Cidadãos convocados nesta mesma Camara tivesse lugar a verificação d'aquelle acto sem qual quer alteraçã, se separou da Letra do Decreto (c) de 7 de Março de 1821, em que El-Rey mandou, que todos os Governadores, e Capitaens Generaes, e Authoridades Civi Militares, e Eccleziastica, prestassem e fizessem prestar á seos subditos, e subalternos aquelle juramento, em quanto de Geral, e espontaneo accordo com os Cidadãos convocados, perguntando cada hum de persi, teve por illegal tudo o que não fizesse prestar o juramento, e esperar ultteriores ordens competentes, não fez mais, que guiar-se pelas Instrucçoens de 22 de Novembro de 1820, o mesmo Documento Letra B, pellos sentimentos que se deduzem de pretextos (d) da Tropa do Rio de Janeiro em data de 11 de Março de 1821, a onde bem claro segurou aquelle Benemerito corpo, o que tudo se deve, que não admittia outra medida que a meditada pela Sabedoria Nacional em Cortes; donde este Leal Senado penetrado dos sentimentos, que espera em todos os bons Portuguezes, todo o assenço a lingoagem (e) do Cheffe da Nação aos Habitantes do Brazil, quando em 23 de Abril do mesmo anno lhes disse, que era attentar contra a sua Authoridade, e Governo Estabelecido o pertender mudanças, que legalmente se não estabelecesse na Constituição, que fizessem as Cortes em Lisboa dando-lhe os saudaveis Conselhos que ali se podem ler, e se não repettem por moderação (verdadeiro Norte dando parte esta Governança) e todos tendentes a evitar a perturbação, e esperar as reformas das Cortes, que só as podem dar, e não os que querendo os fins da publica regeneração, cederao os meyo, que não podem alterar-se; em quanto com o devido reconhecimento deo attenção à taes dispoziçoens foi depois que vio na sessão (f) do Congresso de 28 de Abril do anno passado a geral satisfação, que ali causou a noticia de adheção de Sua Magestade, à quem se quiz logo dar o nome de Pay da Patria; reconhecendo os Illustres Deputados na Carta (g) de 9 de Mayo do mesmo anno, que dirigiraõ logo a Real Presença, a Sabia Deliberação d'aquellas Dispoziçoens delegação, carta que não menos prova consideração pela Sagrada Pessoa de EL-REY CONSTITUCIONAL, que odecoro da Nação, e seos representantes, em quanto assentio que houvesse huma commissão, como corpo consultivo, para encaminhar futuras representações, não deo outra prova, que a de sua condecendencia ao que se lhes mostrou conveniente à este Público, que tem a honra de rezeptar, cujos sentimentos enterpretando, na qualidade

(b) Correyo Brazillence N. 151 pagina 647.

(c) Diario Numero 126 Mayo 1821.

(d) Diario N. 130 Junho de 1821.

(e) Diario N. 156 Julho de 1821.

(f) Correyo Brazillence N. ...

(g) Diario N. 75 de Mayo

de seus proprios Concidadãos, foi que não entendeo esperar essas mesmas ordens, que aquelles Decretos Suppoem, e os Diarios confirmaõ, quando se lè nelles haver o Excellentissimo Ministro da repartiçaõ pedido os precisos papeis para enviar a Capital: actos todos, que podendo provar com as suas differentes, e reiteiradas Sessões, de que facilitarà Copia, deixará sem equivoca ageral adhezaõ deste Leal Senado, já levada devidamente ao Soberano Congresso, imitando assim tantas outras Corporaçoes municipais, que de toda aparte o tem feito, e se no seo primeiro festejo apenas incluio à chegada d' El-Rey, e sua adhezaõ, nao foi mais que o praticado pelo mesmo Soberano Congresso, que com Te-Deum, e grandes alegrias festejou aquella noticia, promovendo este desde logo este Leal Senado novas, e competentes Demonstraçoens, o que não deo mais adiamento pela declaraçaõ de partida de Navio para Lisboa, em que quis enviar aquelles accessorios actos de sua ligaçaõ. E a final quando vio a representaçaõ, aque esta se reffere, conhecendo por ella que havia queixas particulares a respeito dos quaes, quando provadas, ou deduzidas formalmente estaõ nas Bases da Constituiçaõ. § 14 os meyoos dados, alem de que contra o representante haja; pondo-o em circumstancias de se ter com elle o que na resposta (h) da Regencia de Portugal dattada de 28 de Mayo do mesmo anno ao Soberano Congresso, se ve bem de duizado ensinuando-se ali amarcha, que se teria seguido para com elle, se não lembrasse a já ponderada moderaçaõ deste Governo, e Authoridade offendidas, moderaçaõ já reconhecida nos Avisos, que levãõ aquelle representante as mesmas circumstancias do mencionado na ditta resposta da Regencia.

Entre tanto Este Leal Senado querendo ver prehenchido o acto que vai dar co-meo à dezejada regeneraçãõ, em que toma toda parte, acto que verificado no altar da liberdade Civil deve sepultar todas os pessoes vendictos, para não arrastar o Publico à sacrificio abem de particulares, quando por elle saõ os destes exigiveis, não duvida de pois, ouvir devidamente a cada Cidadãõ que o deseja, para ulteriores, e competentes Deliberaçoens; chamando para isso à commissaõ já nomeada, afim de calcular com ella o melhor modo de intecir-se de opiniaõ publica, que ora se enca-rece, e se ... acolher pelos meyoos seguidos em toda aparte Nacional — de ofeliz dia 24 de Agosto de 1820, sempre rema ... los seus felizes effectos, apoiados na Pro-clamaçaõ... ma datta. No que provando este Leal... cendencia á pertençaõ dos repre-sentantes... esperar que satisfazendo ao que recommenda o Edital de 13 do cofrente vindo todo aprestar o seo juramento, a face do seo Prelado Diocezano, que de mel-hor vontade se offerceco, e das mais corporaçoes Religiozas e Militar, ajudem adizer com igual alegria, Viva a Relegiaõ, Viva o REY, Viva a Constituiçaõ. Macão em Meza de Vereaçãõ 15 de Fevereiro de 1822.

EU CARLOS JOZE PEREIRA Cavalleiro Professo na Ordem de Christo Alferes
Mór Escrivãõ da Camara, e Fazenda que a fiz escrever, e subscrevi.

Ozorio,
Pereira,

Arriaga,
Lemos,

Silveira,
Coimbra,

(h) Diario Numero 126. ...

(i) O Pregoueiro Luzitano.



DECLARAÇÃO

O Juiz Ordenario, com exercicio de Ouvidor Geral desta Cidade, Paulo Vicente Bello fás saber ao publico, que na Levassa (Devassa) a que se procedera contra os conspiradores da noite do dia 13 de Setembro, se acharão innocentes o Tenente Coronel Antonio Ferreira de Arriaga, o segundo Tenente Ludgero Joaquim de Faria Neves, eos Cidadãos Benvindo Manoel Rodrigues, e Joaõ Ricardo Gomes, envolvidos por hum espirito seddicioso, e calumniantes como cumplices desta conspiração, o que foi huma atroz calumnia, como se mostrou pelo depoimento das testemunhas, que nada depozeraõ contra os mencionados.

Macão 8 de Outubro de 8221 (aliás 1822).

PAULO VICENTE BELLO.

SENHOR REDACTOR.

Como vejo inseridas na Abelha da China varias Sessoens do Leal Senado, e outros Papeis Publicos; persuadido de que se fará tambem publica a representação, que fiz ao Lcal Senado da Camara desta Cidade no dia 12 de Fevereiro do presente anno; tomo por esta razão a dliberação de lhe remeter a carta, que no dia 11 do mesmo mez escrevi ao Illustrissimo Concelheiro ARRIAGA, quando enviei a Cópia da ditta representação, para ser tambem publicada no seo Periodico, afim de que o publico fique conhecendo a delicadesa, com que sempre tratei a este Ministro, appezar de ter da parte delle recebido immensos, e clandestinos agravos.

Espero receber do Senhor Redactor o favor que supplico, e que me permita a honra de prezar ser seo.

Constante Admirador.

Sua Caza 16 de Setembro de 1822.

JOAO NEPOMOCENO MAHER.

CONRESPONDENCIA.

ILLUSTRISSIMO SENHOR.

Naõ hé a lizonja, naõ hé o temor, saõ sim os verdadeiros sentimentos de hum homem de bém, que me obrigaõ a pôr na respeitavel Prezença de Vossa Senhoria a copia da Representação, que as vozes da verdade, o amor da minha Patria, e dos meos Concidadãos, e naõ outro qual quer respeito, me obrigarão a fazer.

Dezejo infinitamente, que fique sem effeito este meo zello, por qual quer generosa rezoluçãõ, que Vossa Senhoria se dignar de tomar, antes d'ella subir ao Tribunal competente.

Supplico a Vossa Senhoria queira benignamente perdoarme qual quer defeito, que notar neste pãssio por mim dado, e juntamente o atrevimento de dirigr esta, attendendo à Sancta cauza, que assim me obriga.

A Illustrissima Pessoa de Vossa Senhoria Deos Guarde por muitos anos.

De Vossa Senhoria

O mais Attento Venerador e Criado

João Nepomoceno Maher.

Fevereiro 11 de 1822.

NOTICIA.

MATHEOS VANDEMBERG, Cidadão casado, e morador nesta Cidade, na Freguesia de Sam Lourenço, assistente na rua do Bazarinho, tendo a distincta honra, e felicidade de obter do Illustrissimo e Leal Senado a Licença para estabelecer huma casa de Leilão particular, fas saber ao Publico, que elle vai dar principio no dia Sabbado 12 do corrente nas casas da aposentadoria do Senhor Felis Vicente Coimbra, confrontadas com as do Senhor Francisco Jose de Payva na mesma Freguesia: por tanto qual quer pessoa que quizer pôr as suas fazendas, trastes &c. pode derigr-se ao sobredito, ficando na enteligencia de que concluida a venda, se dedusiraõ para despesas cinco por cento. E para que chegue anoticia de todos será publicado. Maço 7 de Outubro de 1822.

N. B. a Relação detudo quanto se achar para vender será apresentado no dia do Leilão, que começará no dia Sabbado do corrente, as 9 horas da manhã, e acabará pelas 2 da tarde.

..... Sexta feira 11 do corrente, pelas 9 horas da manhã nas Cazas do Manoel Jozé dos Remedios na rua Formosa, a on... Major Cavalcanti, haverá Leilão de diferentes trastes, livros, instrumentos Mathematicos de uzo do mesmo Major do corrente pelas 9 horas de manhã em Casa de Joaquim Jozé dos Santos, se há-de proceder á Leilão publico a João Antonio Morin, Capitaõ do Brigue Temerario, falecido aos 7 de Setembro proximo passado.doria Geral se há-de vender a Ilha verde, havendo a pregaçoens nos dias quarta feira, sabbado, e corrente, para ser arrematada no ultimo dos dias referidos, a quem mais der.

NA TYPOGRAPHIA DO GOVERNO.

A ABELHA DA CHINA

N.º VII.

Quinta-feira, 24 de Outubro.

1822.

«HOC TEMPORE OBSEQUIUM AMICOS,
VERITAS ODIUM PARIT». — TERENCEIUS.

MACAO

Sessão de 9 de Março de 1822.

Proposta do Vereador Silveira.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor. Certo este Leal Senado de quanto hé agradável ao novo Ministerio, quanto possa concorrer á formatura de estabelecimentos de caridade, e educação publica, como insinuão as bases da Constituição Decretadas, não podia deixar de acolher a proposta de hum dos seus Vogaes, constante da Sessão da Copia incluzida, ficando o Conselheiro Ouvidor Geral, de enviar em separado o Plano, que elle ali enunciou dando-o por já communicado a V. Excellencia. O que este Leal Senado espera, haja V. Excellencia de levar a Conhecimento de EL-REY, esperando a sua cooperação por mais este manancial de felicidade publica, e particular desta Cidade, que tanto se tem feito digna da consideração do mesmo Augusto Senhor. A Illustrissima e Excellentissima Pessoa de V. Excellencia Guardé Deos muitos annos. Macão em Meza de Vereação, 28 de Junho de 1822. EU CARLOS JOZÉ PEREIRA, Cavalleiro Professo na Ordem de Christo, Alferes Mór, Escrivão da Camara, e Fazenda, que a fiz escrever, e subscrevi. Francisco Antonio Pereira da Silveira, Antonio Jozé Gonçalves Pereira, Antonio Jozé de Vasconcellos, Antonio Gularte da Silveira, Bernardo Gomes de Lemos, Felix Vicente Coimbra.

Documento que refferê o ditto officio.

Officio para Lisboa do Leal Senado.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor. Sendo presente pelo Vereador Francisco Antonio Pereira da Silveira, na Sessão de hoje, o relatorio do modo com que se recebeu nesta Cidade, e sua Governança a Fausta noticia da nova ordem das coizas, e regeneração Política da Nação Protugeza; este Senado tem a satisfação de incluillo

no presente officio, esperando da bondade de Vossa Excellencia, quererá apresentallo a SUA Magestade, e ao Soberano Congresso em a prova da sua adhezaõ a hum assumpto, que tanto interessa aos bons, e feis sobditos do melhor dos Soberanos, que huma nova gloria adquirido pela sua prompta, e deciziva vontade a taõ prospero systema, fazendo à este Senado mais a graça de obter, que o Coronel Jozé d'Aquino Guimaraens e Freitas, seja introduzido a felicitar á SUA Magestade, e ao Soberano Congresso por acontecimento tao feliz.

O que leva este Leal Senado ao Conhecimento de Vossa Excellencia para o fim ponderado, em quanto não tem occasiaõ directa para mais formal communicaçãõ com respeito a este taõ interessante, quanto complicado estabelecimento. A Illustrissima Pessoa de Vossa Excellencia, Guarde Deos muitos annos. Macão em Meza de Vereaçãõ 10 de Abril de 1822. Eu Carlos Jozé Pereira, Cavalleiro, Professo na Ordem de Christo, Alferes Mor, Escrivaõ da Camara, e Fazenda, que a fiz escrever, esobre-vi. Francisco Antonio Pereira da Silveira, Antonio Jozé de Vasconcellos, Antonio Jozé Gonçalves Pereira, Antonio Gularte de Silveira, Bernardo Gomes de Lemos, Felix Vicente Coimbra.

O ditto Relatorio não ficou registado na Secretaria do Leal Senado.

Carta do Illustrissimo Governador, e Capitão Geral Joze Ozorio ao Leal Senado, a cerca da nomeaçãõ, que faz do Coronel Aquino para ir a Corté, &ª.

Tendo nomeado o Coronel Jozé de Aquino Guimaraens, e Freitas, para passar á Lisboa com a Commissão de felicitar á SUA Magestade, e sua Real Familia pela sua feliz chegada a seu Paiz Natal, e ao Soberano Congresso pela sua installaçãõ, e progressivo empenho pelo bem Nacional, dando ao mesmo tempo conta da maneira satisfactoria, comque nesta Cidade se houve de solemnizar e recebo o novo systema Constitucional, e não havendo já esperanças de partida do navio Triunfo, que se teve entao em vista: tomei deliberaçãõ de enviar aquelle official por via de Inglaterra, buscando-lhe huma passagem ábordo do Navio Scaleby Castle, Capitaõ Newall, que deve passar pela franquia deste Porto nestes dias.

O que participo a V. Senhoria para o que tiver por conforme na certeza de que a ter, que fazer ao Ministerio quaes quer anticipadas communicaçõens, emquanto não verifica da maneira que tem acordado, encarreguei a sua entrega ao sobredito Coronel nomeado, á quem V. Senhoria mandará abonar aquella passagem segundo a conta, que der o Morador Antonio Pereira, adiantando igualmente os soldos da sua Patente effectiva, de hum anno somente, com a Guia competente, vista a escalla que terá de fazer a meo ver, sem prejuizo da Caixa, pelo que mais teria de pagar a chegada da nova Patente, e suaz annexas daquelle Official superior. Deos Guarde a Vossa Senhoria.

JOZE OZORIO de CASTRO CABRAL de ALBUQUERQUE. Senhores Juizes, Vereadores, e Procurador do Leal Senado da Camara desta Cidade.

Macão 10 de Abril de 1822.

*Vai a Lx. o
Coronel Jozé de
Aquino para
felicitar, em
nome do Governador
de Macay, p. c.
felicitar a
seu regresso a
Portugal*

Resposta do Leal Senado a Carta acima.

Illustrissimo Senhor.

Em prova da conformidade deste Leal Senado a sabia, e acertada deliberação de V. Senhoria na Commissão de que acaba de dar-lhe parte em officio desta dacta, não se remette adjuncta à Ordem para pagamentos dos soldos do Coronel Nomeado para a mesma Commissão; mas dezejando aproveitar a conhecida intelligencia daquelle official apoiado pela escolha de V. Senhoria; transmite a copia da Sessão que houve fazer, pela qual dezeja, que o refferido Coronel se encarregue de igual felicitação por parte deste Leal Senado, cuja acceitação lhe será muito grata, e tendo della noticia dará os precizos poderes para o fim a que por agora se destina com independencia do que se acha anteriormente acordado para a deputação por parte da Cidade em occasião competente, depois de recolhidos os trabalhos, em que se empenha a Commissão para as competentes representações a bem deste publico. A Illustrissima Pessoa de V. Senhoria Guarde Deos muitos annos. Macão em Sessão de 10 de Abril de 1822.

EU CARLOS JOZE PEREIRA, Cavalleiro Professo na Ordem de Christo, Alfere Mor, Escrivão da Camara, e Fazenda, que a fiz escrever, e subscrevi. Francisco Antonio Pereira da Silveira, Antonio Jozé Gonçalves Pereira, Bernardo Gomes de Lemos, Felix Vicente Coimbra.

Carta do Leal Senado ao Coronel Aquino, em que remette a lettra de sua autorização para Lisboa.

Illustrissimo Senhor Coronel Jozé de Aquino de Guimaraens e Freitas. Tendo este Leal Senado a certeza, (como lhe acaba de communicar o Illustrissimo Senhor Governador) de que Vossa Senhoria se quiz encarregar de felicitar a SUA Magestade CONSTITUCIONAL, e ao Soberano Congresso pela nova ordem das couzas, por parte deste mesmo Senado tem a honra de enviar a nomeação pela qual, o authoriza para aquella felicitação, esperando de mais aquelles bons officios, que os conhecimentos, que são proprios de Vossa Senhoria, e dos que tem adquerido pela residencia de tantos annos esta Cidade lhe possam ministrar para bem deste publico. Deos Guarde a Vossa Senhoria muitos annos. Macão em Sessão de 10 de Abril de 1822. Eu Carlos Jozé Pereira, Cavalleiro Professo na Ordem de Christo, Alfere Mor, Escrivão da Camara, e Fazenda, que a fiz escrever, e subscrevi. Antonio Jozé Gonçalves Pereira, Francisco Antonio Pereira da Silveira, Bernardo Gomes de Lemos, Felix Vivente Coimbra.

Lettra pela qual authoriza ao Coronel Jozé de Aquino para hir em qualidade de deputado do Leal Senado para Lisboa.

Juizes, Vereadores, e Procurador do Leal Senado da Camara desta Cidade do Nome de Deos de Macão na China por SUA Magestade EL REY CONSTITUCIONAL, que Deos Guarde &c.

Em virtude do assento desta data authorizamos ao Senhor Coronel Jozé de Aquino Guimaraens e Freitas, para na sua chegada a Lisboa (aonde hé seu destino em commissão do Illustrissimo Governo desta Cidade) felicitar em nome deste Senado assim a SUA Magestade, e Sua Real Familia pela sua feliz chegada à antiga Sede da Monarchia, como o Soberano Congresso pela sua installaçã, e progressivo empenho pelo melhoramento Nacional; e para isso lhe concedemos os poderes precizos; esperando da sua intelligencia, e acceitaçã a que louvavelmente se prestou o dezempenho consernente ao fim a que se prestou taõ distincta commissã: o qual rogamos à SUA Magestade, e Soberano Congresso das Cortes Extraordinarias, Geraes, e Constituintes da Naçã Portugueza, haja de admitir em testemunho da nossa fiel adhezaõ, e constante empenho por manter o titulo de que goza esta Corporaçã, Maciõ em Sessã de 10 de Abril de 1822. Eu Carlos Jozé Pereira, Cavalleiro Professo na Ordem de Christo, Alferes Mor, Escrivaõ da Camara, e Fazenda, que a fiz escrever, e sobscrivi. Francisco Antonio Pereira da Silveira, Antonio Jozé Gonçalves Pereira, Bernardo Gomes de Lemos, Felix Vicente Coimbra.

Reposta do Coronel Aquino ao Illustrissimo Senhor Governador e Capitaõ Geral, a cerca da sua nomeaçã da Comissã encarregada por Leal Senado para Lisboa.

Illustrissimo Senhor Governador. Seria naõ supor-me animado dos sentimentos, que em mim fizeraõ recahir à escolha de Vossa Senhoria, se podesse hezitar-se por hum momento, que eu deixava de annuir a nova commissã de que Vossa Senhoria me aviza, querer encarregar-me o Leal Senado; à cujas Beneficas Disposiçoens, já de mais tempo sinto penhorada a minha gratidaõ, restando que o meo limitado prestimo possa reduzir à effeito quanto de mim se espera.

Naõ menos gratos me considero a remessa da Ordem para pagamento dos meos soldos, que nem acitaria pelos meos dezejos de ser util à esta Governança, se na qualidade de militar, e militar fora do seu juiz, me naõ visse embaraçado de dar mais esta prova de quanto sinceramente dezejo tornar-me prestável à cauza publica.

Tal sendo a minha condecendencia; rogo a Vossa Senhoria queira pôr de acordo o Leal Senado, ou dizer-me se quer, que o faça immediatamente para assim o cumprir. Deos Guarde a Vossa Senhoria muitos annos, D' Vossa Senhoria, subdito muito respeitozo.

Jozé de Aquino Guimaraens, e Freitas. Illustrissimo Senhor Jozé Ozorio de Castro Cabral de Albuquerque.

Maciõ 10 de Abril de 1822.

Sessã de 24 de Abril de 1822.

Aprezentou o Illustrissimo Governador, e Capitaõ Geral a reposta, que lhe dirigio o Coronel Jozé de Aquino Guimaraens, e Freitas, quando foi interrogado sobre acceitaçã da Comissã ali referida, com a carta do Conselho da Feitoria Britannica na China, annuindo a passagem do mesmo official, que partio no dia

14 do corrente à bordo do navio Scaleby-Castel. E por esta occasiã a primeira Sessão depois da partida do ditto Navio: tem de votar agradecimentos pelo haver habilitado para por em pratica taõ distincta Commissão. — Ozorio, Arriaga, Vasconcellos, Pereira, Silveira, Lemos, Coimbra.

Sessão de 25 de Mayo de 1822.

Apresentou o Illustrissimo Governador e Capitão Geral José Ozorio de Castro Cabral e Albuquerque, tres officios ontem chegados, no Brigue Viajante, por se persuadir pelo seo contexto, que merecerã conceito a maneira por que esta Governança se tem conduzido à cerca da nova Ordem de cousas. O que sendo ouvido, e lidos os officios mencionados, conhecendo-se pelo seo contheudo serem de participaçã, e indepredisposiçã para a marcha futura do Governo: houve declarar-se ficar este Senado inteirado do que ahi hé mencionado, sempre prompto a cumprir da sua parte, tanto quanto lhé sejã determinado, pelas repartiçoens Supprieores, à bem do Estado, e deste Publico que tem a honra de representar, ficando registados os ditos officios, por permissã do mesmo Senhor, com exclusã dos Decretos por serem os mesmos, que já aqui se levã, e registrarã em apoio das deliberaçoens anticipadamente tomadas, para o havido juramento da Constituiçã, e suas bases. — Ozorio, Arriaga, Vasconcellos, Pereira, Silveira, Lemos, Coimbra.

Illustrissimo, e Excellentissimo Senhor. Com incluzaõ do Termo numero 1, que se lavrou por occasiã da leitura dos officios ali mencionados, mostra este Leal Senado a V. Excellencia quanto se acha disposto a seguir as Superiores determinaçõs attinentes ao bem estar deste complicado estabelecimento, que continua em socego, a pesar que por motivo dos successos havidos anteriormente à Proclamaçã de Constituiçã; foi este Leal Senado obrigado a tomar o accordo constante das Sessoens numeros 2, 3, e 4, pelas quaes naõ fica escrupulo de que sejaõ bem conhecidas as intençoens desta Governança, em cujo favor quanto V. Excellencia haja de fazer ante o Sabio Ministerio, que hoje felizmente nos Guia, pinhorará sobre maneira os seus Vogais, so dezejozos de acertar em suas deliberaçoens à bem geral de hum Publico, que tem a honra de representar. O que leva este Leal Senado ao Conhecimento de V. Excellencia para o fazer saber a SUA MAGESTADE, e ao Soberano Congresso, se merecer o seu contexto. A Illustrissima, e Excellentissima Pessoa de V. Excellencia Guarde Deos muitos annos. Macã em Meza de Vereaçã 28 de Junho de 1822. EU CARLOS JOZE PEREIRA, Cavalleiro Professo na Ordem de Christo, Alferes Mór, Escrivã da Camara, e Fazenda que a fiz escrever, e sobscrevi. Francisco Antonio Pereira de Silveira, Antonio José Gonçalves Percira, Antonio José de Vasconcellos, Antonio Gularte de Silveira, Bernardo Gomes de Lemos, Felix Vicente Coimbra.

Documentos que acompanhão o ditto Officio.

N.º 1, Sessão de 25 de Mayo de 1822.

2, Ditto de 9 de Março ditto.

3, Ditto de 26 de Junho ditto.

4, Ditto de 28 de Ditto ditto.

Sessão de 26 de Junho de 1822.

Constando da sahida do Brigue Temerario para Lisboa; e havendo-se assentado na Sessão de 9 de Março deste anno, que se formar-se a bem do Relatorio da festividade havida pela proclamação da Constituição, e mais representações, com que se pretendeo alterar a marcha legal, accordada por este Real Senado em Conselho com os seus ancioens, que são as guias dos Povos, e que o teriaõ verificado aquelles acontecimentos em prejuizo da Segurança publica, sempre exposta por actos perturbativos, e tumultuosos em toda a parte, quanto mais neste Local; cujas complicaçoens podem fazer marcar trezentos anos... de apurada luta, que outros tantos são os da sua existência que tanto trabalho tem dado à esta mesma forma de para a sua conservação a bem da Nação, e da mesma Religião, se guiados os seus Vogaes pela mais estudada moderação, e crizolada Lealdade ao novo Systema, não buscassem desvanecer mal faladas ideas, com que se pretendeo sobre a Sagrada Egide da opiniao publica, que não hé, nem pode ser a de hum Curro de ociosos, como milhor o explica o Diario da Regença, n.º 135, e anterior, à onde se tivessem bem lido o caracter desta Rainha do mundo, separariaõ de supor-se com atribuiçoens so proprias da universidade dos Cidadãos, de que se compoem a Nação, na qual hé, que está Decretado rezedir a soberania, e não em fructoens populares, pela indivillidade da mesma Soberania: este Depozito, sim do Direito dos Homens livres, mas que da sua renuncia recebe a sua mesma direcção, sem que lhes fiquem depois de assignar o Pacto Social outro recurso, que o de Petição estabelecido para conservar entre os Povos este contentamento, com que querem ser Governados; havendo-se pois satisfeito a primeira parte com a Remessa do Relatorio à cargo do Coronel Jozé D'Aquino Guimaraens e Freitas, cuja segunda via prezentou o Vereador Francisco Antonio Pereira da Silveira, se accordou, que se remetesse esta mesma segunda via, e seus documentos directamente á Secretaria d'Estado em Officio separado, dando-se conta da apresentação dos Officios recebidos pelo Illustrissimo Senhor Governador com inclusão da Sessão Respectiva. E quanto a analize nos termos ponderados se resolveo outro sim, que presentada ella pelo Vereador encarregado, e por elle assignada se incluísse em Carta fechada, dirigida ao mesmo Coronel Jozé d'Aquino, e na sua falta ao Official Major, que servir na Secretaria d'Estado do Ultramar, servindo a Carta mesiva de instrucção para a marcha, que deve seguir este Encarregado, a qual consiste em que no caso de lhe constar como não deixa aqui de ouvirse, que chegaõ ao Ministerio diversas papeladas, forjadas pelo genio mao, que não falta em toda a parte para aproveitar os momentos da discordia, poucas vezes

percebidos dos flagellos resultantes por incautos, ou ignorantes, sempre inclinados a credulidade, por isso que não sabem responder aos argumentos, que esse mesmo genio sabe sempre disfarçar, com plauzíveis Cores, occultando o veneno, que prepara à innocencia: em tal, e unico caso sem que o referido Encarregado, fazendo uzo da mencionada annalze, buscará justificar esta Governança, que estribada na legitimidade dos Actos, que tem praticado, não pode reccar-se de qualquer passo menos conforme da parte do sabio Governo, que hoje dirige a Nação. Não querendo manchar as primeiras participações de sua fidelidade ao mesmo Governo com as accusações directas; nem mesmo se abalançaria à esta medida deffensiva por dever desprezar semelhantes invectivas, se não fosse a notoriedade de tão cruéis golpes na sua conducta Publica, aqual não convem deixar hum momento em equívoco quando tão legal, e moderado tem sido o manejo neste, e outros negocios a seu Cargo, em que tem dado mais provas do seu patriotismo, e generosidade promiscua, e individualmente fallando, do que esses homens, que se fallão somente, e que nada tem feito a bem da Cauza Publica; o que tudo deve ceder; ficando para occasião directa a remessa dos trabalhos da Commissão quando esta, que será para isso instada ainda não tiver, que apresentar digno de remessa. — Ozorio, Arriaga, Vasconcellos, Pereira, Lemos, Coimbra.

(Continuar-se-a)

CORRESPONDENCIA.

Senhor Redactor. Foi erro da minha lembrança, quando não seja do amanuense, que escreveu a Representação, que fiz ao Leal Senado, o dizer n'ella, que a entrada dos Chinas na Sala do Senado pedindo a deposição do Ex-Ouvidor Joao Baptista Dosguimaraens Peixoto acontecera em 1812, quando realmente succedeo em 1810. Queira pois o Senhor Redactor inserir esta na sua Gazeta para desengano dos que lerem o Numero 4 da Abelha, onde se acha a ditta minha representação.

Eu Sou do Senhor Redactor seo constante leitor.

Macão 12 de Outubro de 1822.

João Nepomoceno Maher.

NOTICIA PROVINCIAL.

Cantaõ 24 de Setembro de 1822.

O Governador das duas provincias de Quang-tong, e Quang-si, YUEN, TAJIN, desde o seo Regresso da corte de Pekim serve inteiramente de Fû-yuen, até a chegada do Mandarim Lo, Tajin, que se acha nomeado para Succeder ao ultimo Fû yuen, Sung, tajin.

No 20 do corrente, o Governador, como Fû-yuen interino, entrou na universidade, onde os graduados no Grão de Tsui-tsay são examinados, para aquelle de Kiu-jin. Sua Excellência conforme o estilo, deve residir na mesma até o dia 30 do corrente,



para os exames. Achaõ-se tambem com elle dois Commissarios Imperiaes de Pekim, estes presidem, e daõ os themas, depois de estarem os estudantes recolhidos no interior do edificio com as portas fechadas. De ordinario saõ 7000 competidores, dos quaes sao eleitos 70 para receberem o Grão de Kiu jin.

Os Estudantes entraõ no dia 8 da Lua, (Setembro 22), e sahem a 24 depois de haverem sustentado hum exame, ou para melhor dizer, composto hum Discurso sobre hum Thema tirado dos livros de Confucio, elles tornaõ a entrar segunda ves, no dia 25, e retiraõ-se a 27, re-entraõ por terceira ves a 28, e despedem-se á 30. Depois do qual os Discursos dos Competidores, que ficaõ approvados, saõ impressos, e se mandaõ publicar os seus nomes em proclamaçaõ.

NOTICIAS MARITIMAS.

Aos 16 do corrente, sahio para Goa o Brigue Assumpçaõ Commandante e Segundo Tenente da Marinha de Goa, Manoel da Luz Vieira Sênior, levando o seo bordo os cumplices da conspiraçãõ contra o Governo da noite do dia 13 de Setembro.

CORRIGINDA. Achando-se innumeraveis erros naõ so de typografia, mas athé mesmo de Grammatica nas nossas folhas antecedentes, manifestamos ao publico, que huns procedem do typografo, e outros do amanuense do Governo, que por ignorarem a lingua Portugueza escrevem, como fallaõ. O nosso Numero antecedente naõ foi todo corrigido, e esta a razaõ porque teve muitos erros consideraveis. Advertimos porem que na noticia, em que se diz que O Illustrissimo e Leal Senado, em Sessaõ de 28 de Fevereiro deste presente anno houvera por bem differir ao Requerimento, que lhe fizera Thomas Beale, deve ler-se 28 de Setembro deste presente anno.

O LEILAO do deffunto Morim se ha-de continuar no dia Sesta feira 25 do corrente pelas 8 horas da manhaõ.

Pela repartiçaõ do Juizo da Ouvidoria Geral se ultimarã no dia Sabado 26 do corrente a venda do Brigue S. Pedro e Ilha verde; esta sobre 5000 patacas, e aquelle sobre 3000 patacas.

NA TYPOGRAPHIA DO GOVERNO

A ABELHA DA CHINA

N.º VIII.

Quinta-feira, 31 de Outubro.

1822.

«HOC TEMPORE OSSEQUIUM AMICOS,
VERITAS ODIUM PARIT». — TARENTIUS.

MACAO.

Sessão de 28 de Junho de 1822.

Aprezentou o Vereador Francisco Antonio Pereira da Silveira, á annalise mencionada na Sessão antecedente, a qual lida, e aprovada, se rezolveo dar-lhe o sequito ali acordado; authorizando o mesmo Vereador para a remessa em uniaõ com a carta deste Senado, ao Coronel Jozé de Aquino Guimaraens e Freitas, auzente ao official maior da Secretaria do Ultramar, tudo nos termos accordados. E feita a carta se achou por conforme, e se assignou, assim como o officio dirigido a mesma Secretaria, que tem de acompanhar a Sessão anterior. Disse porem o Concelheiro Miguel de Arriaga Brum de Silveira, que posto se lizongea pelas boas intençoens demonstradas na analyse lida, na parte, que lhe diz respeito, não vendo na fraze ali seguida mais, que huma constante coherencia da lingoagem, que tem sempre fallado os vogaes deste Senado em seu abono, como provaõ os testemunhos indelevelis, que conserva em si, e que preza como consoladoura retribuiçaõ de huma vintena de annos, de penivel luta, reconhecida por todos, excepto aquelle, que athé desta mesma, não uzual demora, quando se trata de empregados em lugares temporarios, entendeo fazer a desprezivel moffa, que se deviza em sua especioza opiniaõ; com tudo lamenta elle refferente, que huma semelhante opiniaõ, arrastando-o de mistura com esta Governança o torne suspeito para nem poder mais ajudar esta Corporaçãõ na sua justa queixa, nem dezejar, que taes declaraçoens, como as expendidas na refferida analyse, fossem feitas em seu favor, pois que contando com o exame, que lhe seguraõ as Bazes da Constituiçaõ, e não menos firme na indefectivel Justiça, unico eixo desta grande maquina, espera ter occasiaõ de ser ouvido, e hé para entãõ, que pertende justificar-se por escripto, ou pessoalmente; em cuja occasiaõ offerreteria seus serviços ao Leal Senado, se os carecesse, quem se escuda na verdade, sentindo apenas, que não menos a ideia de EL-REY em o querer aqui reconduzido, que a desta Governança em unanimidade de sentimentos com milhor dos seus Concidadaos em se dar assim por satisfeita; e a final a sua propria condescendencia, no meio de privaçoens não piquenas, em continuar huma comissaõ, que á seo pedido, podia

ser terminado há 14 annos, encontre agora demonstraçoens, que posto que de taes partes, sempre desdouraõ, em quanto a verdade não apparece com as cores, que lhe são proprias, encadeando na aclamação o Poder, que o Nomeou, a municipalidade, que o pediu, e o mesmo Nomeado, que condescendeo, e executou, cuidando fazer hum serviço, que mais se lhe levasse em conta como lhe foi promettido de Ordem Regia, sem lhe ficar escrupulo de motivar taõ execrandas declamaçoens, como são os golpes, que huma alma impia descarrega contra a sua reputação, unico bem, que lhe restava de suas laboriozas fadigas, e desses immensos sacrificios, que o publico sensato não pode deixar de reconhecer, sacrificios que unicamente sente, como tem dito mais de huma vez por não poder ser mais amplo a bem da Nação e do Estado, de que lhe parece haver dado sobejas provas. E nesta occasião mais do que nunca o experimentaria este publico, se podendo separar-se da Commissão publica, que o liga neste lugar, podesse na qualidade de Cidadão entrar com os de mais, e como de huma mesma familia, na offerta de pessoas serviços, a qualquer distancia, e sacrificio. Taes os sentimentos, que predominão o gratto coração do referente, que ao Leal Senado deixa a escolha do que mais convinha a seus proprios interesses, em abono dos seus Vogaes; Entretanto, para que não pareça á face da Nação, que EL-REY se enganou, ou foi enganado, quando benignamente acolheo as representaçoens de todo este publico, levadas principalmente as do Leal Senado à Real Presença de hum modo, que faz honra, não menos ao requerido, e agraciado, que aos ancioes requerentes, que ali foraõ a maior parte; e athé para que o Vereador encarregado da Analise não deixe de ver mais provas, das que terá tomado por guia de suas asserçoens, visto que, como mais moderno, ainda não teria lido quanto facilitão os multiplicados assentos deste Leal Senado; permitta-se unicamente, que elle declarante chame em apoio de sua justificação algumas recordaçoens, que tem origem nesses mesmos assentos, aonde podem ser lidas, e copiadas: Mas para não se fazer fastidioso pela extenção propria de taõ dilatado periodo, que carece ser tratado chronologicamente, tomará por norte de sua exposição a marcha que lhe parece vae levar hum dos tres opinantes, o Morador Francisco Jozé de Payva, aproveitando o referente a casualidade de haverem passado por seu assignado, na qualidade de Juiz de India, e Mina differentes documentos, com que he voz constante, dizer este Cidadão se vai justificar ante o ministerio da accuzação, que lhe fizeraõ crer, havia contra elle por parte desta Governança, para o continuarem a ter ligado na reuniaõ formada pelo author da opiniaõ de 11 de Fevereiro deste anno, na representaçãõ a cerca da qual, testemunhas de character lhe ouviraõ antes dizer haver sido sorprendido na quella primeira assignatura, que assustado tem repetido. São os referidos documentos do já citado Cidadão diversas Certoçoens passadas de Ordem desta Governança para provar, com humas, que tem feito, não so emprestimo ao Thezouro Publico, com juro, ou sem elles, mas donativos, com outras, que tem pago direitos avultados como Agente; e como Proprietario, e entrado na Caza de Seguros; e a final, que prestou seos Officios na qualidade de Procurador em hum negocio da morte de hum China, a que se attribue cooperaçãõ para não haver a entrega do assassinos na forma anteriormente praticada.

Se pois huma semelhante officiozidade merece a consideração do Governo, e esta tanto mais quanto aquella for mais ampla, deve consolar-se o refferente com o que a taes respeito provaõ os Livros deste Senado em seo favor.

Quanto a serviços pecuniarios, se aquelle morador aponta emprestimos por 10, ou 15 mil patacas, elle refferente toma por primeira recordação a Sessão de 30 de Dezembro de 1811, em que a conhecida honra do benemerito morador falecido Felix José Coimbra não poudé evitar-se a ponderar a seus Collegas a necessidade de recomendar a EL-REY os Sacrificios delle refferente, quando vio, que a 349,807 patacas montará a conta ali apresentada de avanços promovidos por sua agencia, que deraõ motivo à honroza Carta Regia de 22 de Julho de 1814; e officio da mesma data, que lhé servio de direcção; e o mais hé que as certidoens, que possui o mesmo Payva, provaõ entrar na mencionada abonação num pagamento por 6,906 taeis 3,22 condorins, com que se concluiu o seo tracto da venda a este Senado de hum Navio, como o bom Cidadão, pelo valor de 12 mil patacas de que veio a receber 13,687 taeis 2,58 caixas, que daõ 19,019, posto que no fim de 5 annos! Em lugar, que o refferente (aqui nesta Meza há vogaes, que o sabem) para obter numerario com que suprir a Caixa Publica teve que tomar generos, principalmente Anfião, a preço de 1,200 patacas por caixa para realizar a mil, perdendo 200 patacas por caixa, que na maior parte das mencionadas 300 mil patacas, prova quaes, foraõ os seus sacrificios, que SUA MAGESTADE chama inumeraveis na já citada Carta Regia, alem da falta da exacta contabilidade de juros. Isto athé aquella epoca, mas tal vez, contas examinadas, não se passasse huma inverno, que não tivesse, que fazer entradas por emprestimo. Os Socorros a Timor desde 1810, não somente a bem da Igreja, em virtude da recommendação feita em Nome de SUA MAGESTADE no Officio do Excellentissimo Conde das Galveas de 12 de Junho de 1810, cujo cumprimento nos termos da Carta Official delle refferente de 6 de Fevereiro de 1811, mereceo a Real Aprovação, na forma da participação do mesmo Ministro d'Estado em seo Officio de 9 de Agosto de 1811; mas tambem a favor do melhoramento da quella decadente Colonia, recommendada depois do Officio de 3 de Julho de 1814, e ultimamente em outro de 4 de Janeiro de 1820, de que resultaraõ as soluçoens annuaes para ali; e gastos de expedição do anno de 1820 com a de 1821, que foraõ satisfeitos com a despesa da arribada da Fragatta Temivel, cuja cooperação por parte delle refferente para obter adiamento, e para fazer menos sensivel aquella grande sahida, consta a este Leal Senado pelos assentos respectivos, todos já levados na correspondencia de huma, e outra monção à Real Presença, montando acima de 45 mil patacas, o que pagou este Senado finalmente. E neste mesmo anno, que vai correndo, vio esta Meza, que o abono do refferente passou de 20 mil patacas, para cuja aquisição pode provar (e há aqui vogaes, que o sabem,) haver tido o sacrificio de 2,664 patacas, quasi o seo Ordenado inteiro de hum ano: tudo isto offerce o refferente a mais imparcial comparação, e exame. Quanto a Donativos, se o morador Payva deo 1000 patacas, tal vez que na porporção de seus teres não seja mais que 600 taeis ou a terceira parte do Ordenado de hum anno, que deõ o refferente para animar esse mesmo Donativo, augmentando consideravelmente pela offerta de seo sogro por 10 mil patacas, e pela de China TE-KUA com 800 mil Reis, que ainda não sendo

subdito o Suplicante atrahio à concorrência, merecendo por effeito da sua agencia no manejo deste Donativo, que chegou a perto de 18 contos de Reis, como do Officio do Excellentissimo Ministro da Fazenda Luis Vasconcellos de Sousa, que chama em abono da verdade. Quanto ao pagamento dos Direitos da quelle morador, como Proprietário, e Agente, posto que o refferente por seo lugar, e classe diversa não tenha para apresentar hum titulo semilhante, se persuade offerece outro menos desinteressado, qual o de ter promovido amaioria da receita Nacional por mais de hum titulo, em que tambem deve entrar diminuição de huma mayor, mas forçosa despesa: em primeiro lugar, começando pelo titulo de Direitos, hà que apontar por parte d'elle refferente o acrescimo das avaliações, que manejou a geral contento em Conselho constante da Sessão de 26 de Mayo de 1804, aprovada a nova Pauta pelo Concelho de ultramar de 27 de Junho de 1807, fazendo a progressão, que vai de 40 para 80 mil taéis, que comparada essa epoca com a anterior, como fez ver a Secretaria d'Estado em seus Officios N.º 43, e 44, de 1813, accusados em Officios da mesma Secretaria de 20 de Junho, e 25 de Agosto de 1814, e da Capital do Estado em Officio de 2 de Abril do mesmo anno, expedido pelo V. Rei Conde de Sarsedas, e ratificado pelo Conde do Rio-Pardo em Carta Official de 24 de Abril de 1817 por novas contas documentadas incluídas em Cartas d'elle refferente de 24 de Novembro de 1816, assim como à seo Antecessor em 23 de Novembro de 1813, que tudo chama em prova; se poderá concluir, que sendo a receita calculada huns annos por outros em 40 mil Taéis pela antiga Pauta, e a dedução pela nova, ou reformada na aproximada quantia de 80 mil Taéis, ficou a differença em favor da caixa para sima de 40 mil annualmente, que em 17 annos não baixa de 680 mil taéis.

Passando agora a novos meyoys para fazer, que tenha havido esta mesma receita começo pela renovação do trafico de Maleva, que todos sabem lhe deve começo, e impulso desde 1812, como representou para Goa quando vio que em lugar de alguma consideração da parte do Governo de Bengalla aos Navios desta Cidade pelo que mais ali interessa an concorrência ao leilão de Anfião à Patná, e Banates, a que houve, foi entrarem os Navios de Macão na generalidade dos não Nacionais para adedução de mayores Direitos, Despezas em falta da promettida reciprocidade em 1805, sem altençaõ a reclamação, que o refferente mandou fazer ante aquelle Governo, encarregada ao Barão de S. José de Porto Alegre, que a fez em seo nome, e de outros Moradores desta Praça, recebendo o indefferimento constante da carta do Secretario da quelle Governo datada de 16 de Junho de 1815, W. B. Bayby deixando porem para outro lugar o preciso detalhe, e Documentos, que a comprovaõ, aqui a penas aponta, que por aquella renovação detrafico em nossos Locaes na India tem provindo desde 1816 até hoje (pois muitos mais se espera nesta monção) as seguintes utilidades: a saber para o Thezouro Nacional, pela Alfandega de Macão a quantia de 144 mil sobre 6481 Picos, que ali tem dado entrada, desde aquella epoca; pela de Damaõ 46,330; e pela de Goa 8,780; tudo importando ávista das certidoens obtidas na não pequena quantia de 221,500 patacas, que tanto tem auxiliado as despesas principalmente da quelles nossos decadentes estabelecimentos que outra hora tanto floreceraõ; e para o commercio Nacional ao titulo de frettes em Navios de Macão, aração de 16 patacas, sobre 5,304 picos, 84,864; e em Navios de outras Praças sobre 1177 picos a quantia de 18,832 patacas aqui unidos o titulo de commissoens a 25

patacas, que dá 129,620 eao de fretes de hida em 19 Navios huns por outros a 6000 patacas, haveria 114 mil, tudo 377,216 patacas, que com a refferida somma de 221,500 faz, que as vantagens deste promovido tranzido deixem ao Estado e ao Commercio a boa somma de perto de 6000 mil patacas sem constar com as ganancias, que tem aproveitado os Indianos Estrangeiros bem a pezar do refferente, lamentando vêr fugir para o Estrangeiro o mais util de hum canal por elle obtido, como se mostra dos seus amontuados Projectos, cuja leitura reclama, certo de que se fossem attendidos, mayores seriaõ aquellas vantagens, ou ao menos maior o proveito do Estado, para reanimar taõ maravilhozos estabelecimentos, cuja situaçãõ geografica naõ mandou.

(Continuar-se-a)

Extracto do Bombay Courier de Sabado 3 de Agosto de 1822.

Ao Editor do Correyo de Bombay.

SENHOR, Tendo lido na vossa folha de 27 do passado a traducçãõ de hum artigo Oficial da Gazetta de Goa de 29 de Junho, no qual eu era considerado, como hum dos animadores das desordens de Goa, julgo necessario entregar-vos o Manifesto incluso, publicado finalmente aos 17 de Julho, a respeito do qual vós observareis desafiar eu à qualquer individuo para que verifique huma taõ injurioza asserçãõ.

Vosso muito obediente Servidor,
JOAQUIM MANOEL CORREA.
Marechal do Exercito de Goa.

VERSAO.

Joaquim Manoel Correa havendo publicado aos 17 de Julho huma folha intitulada Manifesto do Exercito de Goa, cheio de muitas especies de erros, particularmente nas falsas asserçoens dos acontecimentos; a onde o Character do Marechal hé atacado, pintando-o como hum dos cooperadores para a insurreiçãõ dos habitantes de Bardêz, e antes disso como hum Usurpador tyrannico do Governmento de Goa; conclue ser obrigado a contra dizer aquella parte do Manifesto, que o relata.

O Marechal Correa naõ intenta imputar á pessoa alguma a fabrica d'hum papel taõ cheio de calumnias e falsidades; o author lhe he bastante conhecido, so o motivo de prudencia o abriga a occultar seu nome: Porem que espanto naõ foi o seu quando observou assignados de muitos officiaes militares propensos á isso mesmo, os quaes, ate agora tinhaõ sido reputados honrados e virtuosos, e que seguramente foraõ seduzidos e sorprendidos naõ advertindo o que assignavaõ nem o ferrete com que eles ficavaõ marcados, attestando com suas proprias assignaturas paradoxos, e falsidades d'hum tal especie!

O Primeiro ponto do sophisma, em que relativamente he mencionado o Marechal Correa, se volta para a revoluçãõ de 16 de Setembro. Nesta revoluçãõ elle se jacta muito d'haver concorrido, e ainda ter sido hum dos principais authores, por que ella foi a primogenita origem da regeneraçãõ politica de Goa, e da uniaõ desta provincia a Portugal. Chamar aeste acto usurpaçãõ he contradizer novamente todos os

principios constitucionaes, que a inteira nação Portugueza adoptara ejurara; he não ser hum Cidadão Constitucional e livre, mas verdadeiramente hum Escravo, ou hum Sustentador do despotismo.

O segundo ponto, que respeita ao Marechal Correa, recae na cooperação, ou protecção, que elle (segundo está ditto) prestou aos habitantes de Bardéz na projectada insurreição.

Esta he huma calúnnia tão descarada, que não merece ser respondida. O Marechal Correa desafia a qualquer hum so Official, habitante dessa terra que arrisque a asseverar huma tal impostura, proponha miuda e circunstanciadamente a maneira, o tempo, e a pessoa, de quem elle ouviu isso.

Elle está certo que n'hum aparecerá, e que a principal origem desta aleivosia se refunde toda na perversidade do fabricante do Manifesto, e d'alguns outros individuos, que concertarão e conduzirão a insurreição militar de 16 Mayo, os quaes não tenhaõ cessado de dessiminar intrigas e calúnnias na desgraçada terra, que elles habitãõ. Se a Marechal Correa houvesse ajudado, ou favorecido o levantamento do povo de Bardéz, teria isso tido a consequencia, que teve na noite de 9 de Mayo? O Marechal Correa portanto novamente declara, e na maneira a mais solemne, que se pode fazer, que elle nunca cooperou em ordem a reasstituir o Governo de Goa, por ter sido depojado delle por huma criminal conspiração de 3 de Dezembro; nem cooperaria já mais novamente, nem assumiria hum semelhante cargo sem Ordem expressa do REY, ou por virtude d'huma solemne, e legitima eleição adaptada ao decreto das Cortes de primeiro de Outubro do anno passado, ou alguma outra expcialmente determinada por Goa.

A narrativa dos Crimes commettidos em Goa em 16 de Mayo he realçada no Manifesto com a assignação de desterro do ditto Marechal, e seus companheiros; he esta huma relação bem desnecessaria para elle, e seria querer consumir ainda mais o seu tempo em reputar, e contradizer o tal chamado Manifesto do Exercito de Goa: Somente elle exhorta aos seus camaradas em armas, com quem viveu em perfeita harmonia por 30 annos, tenhaõ maior cautela, e menor levesa em subscrever infamias, e calúnnias semelhantes á aquellas, que se encontraõ no tal Manifesto; aquelles não reputaõ certamente o Governo de Goa o mais desprezível e ridiculo obrigando-os (se na verdade foraõ à isso obrigados) a serem o instrumento, e o executor de açoens às mais horriveis, que se tem visto em os dominios de Portugal; Taes, como a expulsão, sem sentença, ou processo, do territorio Luzitano dos Funcionarios publicos das primeiras Jerarquias de Goa, e as mais respeitaveis por seus officios, e conhecimentos; o manifesto desprezo das leis da Monarquia e das leis da sua Constituição; e finalmente que elles reflectaõ por hum momento em tudo, que se passou aos 14, e nos seguintes dias de Mayo, em que não havia nem sombra de obediencia, nem subordinação alguma nas tropas; Reinando huma annarquia militar, na qual as Classes inferiores julgaraõ, e arrastaraõ hum General e aboliraõ trubanaes, e leis; açtos estes de huma natureza tão horriavel, que precisa julgar-se, que a Nação perderia antes a provincia, do que elles existirem.

Bombay 17 de Julho de 1822.

JOAQUIM MANOEL CORREA.

As Gazettas de Pekim contém algumas representações dos differentes Censores Yu xi" no tocante aos abusos prevalecentes nos Tribunaes da Justiça, taes como hum numero crescido de empregados n'elles pelos Mandarins Presidentes, os quaes usurpaõ o poder dos mesmos tribunaes, e privaõ aos tristes vexados de obterem a sua Justiça emquanto não exhibirem certas propinas; ou detem nos Carceres os innocentes com grande injustiça, fazendo-lhes sofrer tratos e miserias, introduzindo desta maneira o Contagio nos mesmos Carceres, ja pelo crescido numero dos infelizes, e ja por se não atalharem as molestias em seu principio.

Tambem se achão algumas noticias leves a cerca das operações militares na fronteira do NO. O Inimigo tentou invadir a provincia de Sze-chuen; ao mesmo tempo, que huma outra divisaõ havia de dirigir-se para Thibet; mas atemorizados pelo Exercito Imperial, reuniraõ as suas forças, deiraõ huma batalha, foraõ derrotados, e fugiraõ para as montanhas nevadas da Tartaria. A mortandade dos vagamundos foi grande e a terminação da campanha breve."

Varios se achão condemnados á pena Capital, por haverem cortado madeiros em huma das Matas de S. M. I. chamado Monte de Tsong-xuy" descubrio-se na Devassa, que os Réos tinhaõ pago huma porçaõ de dinheiro ao Couteiro, para alcançar a licença de cortar as arvores; este, por ser hum Tartaro de distincão, foi degradado, e os outros condemnados á morte.

Quei-huy, Tartaro Manxû, Descendente do Estandarte vermelho, e occupando hum emprego hereditario, recebeu a Religiãõ Christã, dos seus Pays, e Avós, por ter huma adherencia obstinada áquella Religiãõ, foi alguns annos passados mandado em degredo á Y-li na Tartaria de O. para já ser constrangido à hum trabalho penoso. O perido do seo degredo, e trabalhos havia de ser interminavel; porem elle foi persuadido à renunciar a religiãõ dos seus pays á desdizer-se e em prova da sua senceridade, pizou aos pés o crucifício, guardando-o de baixo dos seus pés, em acçaõ de desprezo. S. M. I. satisfeito da retracçaõ de Quei-huy, concedeo-lhe a liberdade de voltar ao seu estandarte, com vigias cobre o seu Comportamento, e com prohibiçaõ de se apartar d'ahi.

AVIZO. Matheus Vandenberg faz saber ao publico, que em todas as Segundas feiras (naõ havendo dia Santo) continuará o leilaõ de varias fazendas, trastes, &ª. ficando para as terças feiras, no caso se haver impedimento nas Segundas.

Pela repartiçaõ do Juizo da Ouvidoria geral, se hade vender em leilaõ no dia Segunda feira 4 de Novembro, Tabaco Amostrinha em vidros, Chá Siuxom, e Sequim, e mais trem de meza, e cozinha pertencente ao Navio Triumpho, cujo Leilaõ se hade fazer em as Cazas de Francisco Antonio Pereira Thovar, citas na travessa de Santo Agostinho.

ÍNDICE

- 2-4-1803. pag. 181.
5-4-1803. pag. 182.
14-4-1803. pag. 183.
23-4-1803. pag. 183.
30-4-1803. pag. 184.
4-5-1803. pag. 184.
11-5-1803. pag. 185.
18-5-1803. pag. 185.
25-5-1802. pag. 185.
28-5-1803. pag. 186.
4-6-1803. pag. 186.
8-6-1803. pag. 187.
15-6-1803. pag. 188.
18-6-1803. pag. 189.
22-6-1803. pag. 189.
25-6-1803. pag. 190.
6-7-1803. pag. 191.
9-7-1803. pag. 192.
9-7-1803. pag. 192.
13-7-1803. pag. 193.
20-7-1803. pag. 193.
23-7-1803. pag. 194.
30-7-1803. pag. 195.
13-8-1803. pag. 196.

6-8-1803. pag. 196.

20-8-1803. pag. 197.

27-8-1803. pag. 198.

3-9-1803. pag. 199.

10-9-1803. pag. 199.

10-9-1803. pag. 200.

12-9-1803. pag. 201.

13-9-1803. pag. 201.

17-9-1803. pag. 202.

24-9-1803. pag. 203.

28-9-1803. pag. 203.

5-10-1803. pag. 204.

8-10-1803. pag. 205.

12-10-1803. pag. 206.

15-10-1803. pag. 206.

19-10-1803. pag. 207.

Os dois primeiros jornais de Macau. pag. 209.

A Abelha da China. pag. 209.

Gazeta de Macao. pag. 212.

A Abelha da China — N.º IV, Quinta-feira, 3 de Outubro, 1822. pag. 213.

A Abelha da China — N.º V, Quinta-feira, 10 de Outubro, 1822. pag. 221.

A Abelha da China — N.º VII, Quinta-feira, 24 de Outubro, 1822. pag. 227.

A Abelha da China — N.º VIII, Quinta-feira, 31 de Outubro, 1822. pag. 235.